

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Interventor, n.º 510, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.592/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLAUDIOMIRO FRACASSO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**, para empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar proposta para a produção de 35(trinta e cinco) habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa 2, conforme as condições informadas neste edital.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n.º 259/2018 de 04 de setembro de 2018, reunirá-se no dia 15 de outubro de 2018, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibiacá sita à Rua do Interventor, n.º 510, para habilitação e seleção das empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site do Município, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ibiaca.rs.gov.br>.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando a execução de 35(trinta e cinco) unidades habitacionais, aprovado através da Lei Municipal Nº 1.383 de 15 de agosto de 2017, destinado aos candidatos classificados de acordo com o Edital de Chamamento Público que atendam ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2.

1.2 – O empreendimento estará limitado ao valor de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).

1.3 - - As unidades habitacionais de que trata esta seleção deverão ser construídas nos lotes urbanos de propriedade do Município de Ibiacá, localizado no Loteamento Novo Horizonte, conforme mapa e matrículas no Anexo II deste Edital.

1.4 – – Os Terrenos Urbanos serão vendidos aos contemplados, classificados de acordo com o Edital de Chamamento ao Público e a Lei Municipal Nº 1.383 de 15 de agosto de 2017, onde os mesmos deverão pagar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em favor do Município de Ibiacá-RS, devendo ser quitado junto da assinatura do contrato do beneficiário com a Caixa Econômica Federal.

1.5 – O município irá fornecer para a empresa selecionada os seguintes itens:

1.5.1 – Todos equipamentos urbanos executados, exceto, o esgotamento sanitário:

1.5.1.1 – Arruamento (terraplenagem, pavimentação);

1.5.1.2 – Energia elétrica (rede de distribuição e iluminação pública);

1.5.1.3 – Drenagem (superficial e galerias) de águas pluviais;

1.5.1.4 – Água tratada (rede de distribuição, ligações domiciliares).

1.5.2 - O licenciamento ambiental definido junto ao termo de referência da atividade de parcelamento do solo, bem como, os custos envolvidos.

1.5.3 – O Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidro Sanitário das Unidades Habitacionais contendo as especificações mínimas já aprovados junto a Prefeitura Municipal conforme descrito no Anexo III deste Edital.

1.5.3.1 - De acordo com a legislação vigente que regulamenta a acessibilidade, deve ser oferecido o percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais adaptadas aos portadores de necessidades especiais (02 Unidades Habitacionais). Caso não haja interessados as unidades serão executadas com o projeto padrão.

1.6 – Cabe a empresa selecionada:

1.6.1 – Fornecer e custear o Projeto de Fundações e Projeto Estrutural, o qual deverá ser desenvolvido por profissional habilitado e registrado no CREA. A estrutura deverá ser em concreto armado, moldado in loco e ser independente a fim de permitir a remoção de qualquer parede de alvenaria posterior a finalização da obra. Estes dois projetos deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Ibiacá para aprovação, com ART do Profissional responsável.

1.6.2 – Executar a obra conforme a seguinte documentação:

1.6.2.1 - O Código de Práticas da Caixa Econômica Federal que consta no Anexo V;

1.6.2.2 – Memorial Descritivo da Obra;

1.6.2.3 – Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidro Sanitário, Estrutural e Fundações.

1.6.2.4 – Seguir o cronograma proposto na FRE;

1.6.2.4 – E demais normas vigentes.

2.0 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Serão habilitadas no processo de seleção pública, as empresas proponentes que apresentarem os seguintes documentos e comprovações:

2.1.1 – Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importarem em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.3 – Prova de Regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Temo de Serviço/FGTS;

2.1.4 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.5 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

2.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

2.1.7 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.8 – Comprovação pela empresa proponente, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega da seleção, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou
- b) do contrato social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU ou
- d) do contrato de trabalho.

2.1.9 – Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 2.1.8) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (item 2.1.7), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

2.1.10 – Atestado de Qualificação Técnica pela execução de serviços e obras já concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto dessa seleção, sendo no mínimo:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente; e
- b) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 2.1.9);
- c) Os atestados constantes nas alíneas “a” e “b” poderão ser fornecidos em um único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.

2.1.11 – Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento, até o dia 11 de outubro de 2018 no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá –RS, pelo fone: (54) 3374-1177, com Luiz Arcangelo Girardi.

2.1.12 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

2.1.13 – Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no Município de Ibiaçá, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

2.1.14 – Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 – DA SELEÇÃO

3.1.1 – Será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na avaliação dos seguintes documentos:

3.1.1.1 – Manifestação de interesse assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

3.1.1.2 - Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

3.1.1.3 - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Faixa 2.

3.1.1.4 - Comprovação das informações prestadas no documento citado no item 3.1.1.3, através de qualquer um dos seguintes documentos: Termo de Recebimento Definitivo de Obra, Habite-se, Declaração do Contratante ou de outro documento idôneo que comprove a conclusão da obra.

3.1.2 - A seleção da proposta mais vantajosa obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.2.1 - O maior número de unidades já construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -Faixa 2.

3.1.2.2 - Em caso de empate no item 3.1.2.1 será o melhor conceito no nível de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H;

3.1.2.3 - por fim, persistindo empate no resultado de apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.

4.0 - DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1 - São impedidas de participar dessa seleção, empresas que tenham sido suspensas pela Administração Pública, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

4.2 - Não serão aceitos consórcios de empresas.

4.3 - Os envelopes – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (número 01) e **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** (número 02) deverão ser entregues no Protocolo Geral Da Prefeitura Municipal de Ibiaçá –RS, sita a Rua do Interventor, n. 510, até às às 09:00 horas, do dia 15 de outubro de 2018.

4.4 - Os envelopes deverão ser devidamente lacrados e rubricado, contendo na sua parte externa fronteira, a seguintes inscrição:

AO

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ – RS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01- DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE E EMAIL

AO

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ – RS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02- DA SELEÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE E EMAIL

4.5 - **O ENVELOPE Nº 01**, intitulado **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos comprobatórios do item 2.0 deste edital.

4.6 - **O ENVELOPE Nº 02**, intitulado **SELEÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos citados no item 3.0 deste edital.

4.7 - Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2018, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, sita à Rua do Interventor, nº 510, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, receberá do Setor de protocolo para seleção os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO**, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Documentos de Seleção após a hora aprazada.

4.8 - Será facultado, a cada empresa participante, se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Especial de Seleção, apresentando o Contrato Social da empresa, no caso de sócios, ou ainda por Procuração, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.9 - A Comissão Especial de Seleção é facultado solicitar dos participantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligencia ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução de processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

4.10 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e SELEÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão Especial de Seleção.

4.11 - As participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.12 - A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.1 - As empresas que atenderem a todos os requisitos desse edital serão consideradas habilitadas,

4.12.2 - Serão inabilitadas as empresas que:

4.12.2.1 - Não apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.

4.12.2.2 - Apresentarem documentos em desacordo com as condições exigidas neste edital.

4.12.2.3 - Apresentarem documentos sem a devida assinatura ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada, quando for o caso.

4.12.2.4 - Apresentarem documentos preenchidos a lápis ou que contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas.

4.12.3 - A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.3.1 - As empresas habilitadas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.1.1.1 e 3.1.1.3.

4.12.3.2 - Serão desclassificadas as empresas que:

4.12.3.2.1 - Não apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.

4.12.3.2.2 - Apresentarem documentos em desacordo com as condições exigidas neste edital.

4.12.3.2.3 - Apresentarem documentos sem a devida assinatura ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada.

4.12.3.2.4 - Apresentarem o documento preenchido a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem com rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas.

4.13 - A Comissão Especial de Seleção deverá emitir a Ata e o Termo de Seleção contendo todas as informações sobre a execução dos procedimentos, inclusive classificação final das empresas participantes.

5.0 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Seleção, a Ficha Resumo de Empreendimento-FRE (Conforme Padrão da Caixa Econômica Federal) preenchida e documentação completa para a análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 2, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.2 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 5.1, o município convocará a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Tendo a proponente manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

6.2 - Conterá na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3 - Nos eventuais atos do recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.3.1 - Somente será válidos os documentos originais protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiacá - RS, sito a Rua do Interventor, nº 510, centro, no horário das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17horas; ou

6.3.2 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

6.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 - O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar ao seguintes procedimentos:

7.2.1 - A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

7.2.2 - A Impugnação será recebida no protocolo na Prefeitura Municipal de Ibiacá - RS, sito a Rua do Interventor, nº 510, centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

7.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

7.3 - Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.ibiaca.rs.gov.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

7.4 - Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar e pena estabelecida na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

7.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Seleção somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa 2, ente a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ou a Caixa ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

8.2 - O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Ibiacá - RS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 - Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 – Em caso de desistência da empresa após sua habilitação está responderá de acordo com art. 87 e 43 da Lei 8.666/93.

8.5 – As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por e-mail.

Ibiacá-RS, 14 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal

EZEQUIEL ERNANI ROSSI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI
Assessora Jurídica

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ



LEI Nº 1383, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS INTEGRANTES DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de lotes urbanos integrantes do 'Loteamento Novo Horizonte' de propriedade do Município de Ibiacá-RS, os quais correspondem a 35 (trinta cinco) lotes a serem identificados pelas matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiacá-RS, as quais correspondem pelos seguintes números: nº 4.854; nº 4.855; nº 4.856; nº 4.858; nº 4.859; nº 4.860; nº 4.861; nº 4.862; nº 4.863; nº 4.864; nº 4.865; nº 4.866; nº 4.867; nº 4.868; nº 4.869; nº 4.870; nº 4.871; nº 4.872; nº 4.873; nº 4.874; nº 4.875; nº 4.876; nº 4.877; nº 4.878; nº 4.879; nº 4.880; nº 4.881; nº 4.882; nº 4.883; nº 4.885; nº 4.886; nº 4.887; nº 4.888; nº 4.889; nº 4.890, segundo as normas estabelecidas na presente lei, para a finalidade primordial de construção moradias.

Art. 2º - Os lotes referidos no artigo antecedente serão alienados, cabendo ao Poder Executivo Municipal à formalização dos respectivos contratos e escrituras, nos termos desta lei.

§ 1º - As despesas com emolumentos, cartorárias e registrais correm por conta da Construtora Selecionada.

§ 2º - Não haverá isenção do imposto municipal de transmissão *inter vivos* referente às transferências dos imóveis que trata esta lei, referente àqueles realizadas pelo Município de Ibiacá aos beneficiados.



DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Art. 3º - A escolha dos adquirentes se processará mediante processo seletivo, com chamamento público e compreenderá as fases de inscrição, habilitação e classificação, cujo processamento ficará a cargo do Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º - O prazo para realização da inscrição será de 15 dias, corridos, e será realizado junto ao Departamento de Habitação deste Município.

§ 2º - A seleção dos candidatos à aquisição considerará obrigatoriamente:

- a) renda familiar total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- b) números de filhos e dependentes;
- c) residência e local de trabalho;
- d) não ser proprietário de imóvel urbano no Município ou fora dele.
- e) Eleitor do município;

§ 3º - A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito, que servirá de base para sua classificação, dando-se preferência a trabalhadores urbanos e rurais do Município.

Art. 4º - O processamento, condições de participação, critérios de classificação e demais atos do(s) processo(s) seletivo(s), serão estabelecidos por meio desta lei e constarão em Edital de Chamamento Público.

Art. 5º - A abertura das inscrições será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de extrato do Edital em jornal de circulação local, bem como sua afixação nos locais onde tais atos são publicados no município.



Parágrafo único - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida, nos termos desta Lei.

DA HABILITAÇÃO:

Art. 6º - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, como forma de habilitação no certame, os seguintes documentos, cuja forma de comprovação será definida quando da publicação do respectivo edital:

I – prova de identificação, CPF, título de eleitor com inscrição no município, certidão de nascimento, certidão de casamento do titular e dependentes;

II – prova de rendimentos; do titular e cônjuge, que se constitui a renda familiar total e dependentes se for o caso;

III – prova de residência no município, de no mínimo 06 meses, através de:

a) Contrato de Locação de Imóvel Residencial;

b) Comprovante de Residência, comprovado através da Conta de água, conta de Luz, e/ou contas de telefone.

c) Declaração de Residência com firma autenticada em cartório;

IV – prova de não possuir outro imóvel em seu nome, através de Certidão do Registro de Imóveis de Ibiacá, e declaração pessoal de que não possui imóveis em outros Municípios;

V – prova de regularidade com a fazenda municipal, através de Certidão emitida pelo Município de Ibiacá, através do Setor Tributário;

VI. Prova de ser eleitor do município.

a) Assalariados:

a.1) Documentos Comprovantes de Renda – Assalariados Para as famílias em que a renda vem de profissionais assalariados (carteira assinada), o candidato deverá entregar os seguintes documentos de comprovação de renda:

a.1.1) 03 últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou



a.1.2) 06 últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

b) Trabalhadores Rurais (Atividades Rurais):

b.1) Para as famílias em que a renda vem de trabalhadores rurais, o candidato deverá entregar os seguintes documentos de comprovação de renda:

b.1.1) No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou no caso de Declarantes de Renda Pessoa Física, a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano de exercício; ou

b.1.2) No caso de agricultores isentos notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 12 meses.

c) Aposentados e Pensionistas:

c.1) Para as famílias em que a renda vem de aposentarias, o candidato deverá entregar os seguintes documentos de comprovação de renda:

c.1.1) 03 últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou

c.1.2) 03 últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

d) Trabalhadores Autônomos ou Profissionais Liberais:

d.1) Para as famílias em que a renda vem de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, o candidato deverá entregar os seguintes documentos de comprovação de renda:

d.1.1) Declaração de imposto de renda do último exercício.

e) Dirigentes ou Sócios de Empresas:

e.1) Para as famílias em que a renda vem de sócios ou dirigentes de empresas, o candidato deverá entregar os seguintes documentos de comprovação de renda:

e.1.1) Declaração de imposto de renda do último exercício.



Art. 7º - A classificação dos inscritos e habilitados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerados para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) tempo de residência ininterrupta no Município há pelo menos 06 meses;
- b) situação de emprego do candidato;
- c) idade dos filhos e dependentes;
- d) renda familiar;
- e) número de filhos e dependentes;
- f) tempo de serviço do candidato no atual emprego.

Art. 8º - Os critérios enumerados no artigo anterior fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = a+b+c+ d+e+f$$

Art. 9º - A habilitação e classificação dos candidatos serão publicadas através de edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único -A classificação dos candidatos habilitados será em função da pontuação alcançada por cada um e será em número correspondente aos lotes a serem alienados, figurando os demais como suplentes, sendo a distribuição dos lotes aos classificados feita por sorteio publico.

Art. 10 - O Município irá, dentro de suas disponibilidades, concorrer com recursos humanos, técnicos e materiais para a terraplanagem dos terrenos identificados nesta lei, sem a necessidade da cobrança dos serviços previstos em outras leis municipais.

Art. 11 - A classificação dos candidatos será apurada na forma definida no Anexo I da presente Lei.



Art. 12 - Os classificados à aquisição dos imóveis serão convocados pelo Município para encaminhamento a Caixa Econômica Federal para contratação do financiamento no programa minha casa minha vida faixa 2.

Parágrafo único - Os candidatos que não foram aprovados pela instituição financeira, de acordo com as normas do programa, serão desclassificados e convocados os suplentes.

Art. 13 - Cada contemplado com um terreno deverá pagar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor do Município de Ibiacá-RS, devendo ser quitado junto quando da assinatura do contrato do beneficiário com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - O pagamento da quantia estipulada no 'caput' deste artigo poderá ser incluso no financiamento realizado pelo beneficiado.

Art. 14 - O terreno deverá ser utilizado exclusivamente para construção da moradia do beneficiado e de sua família, sendo facultado nele, de forma consorciada com o objetivo principal, explorar sua atividade profissional, comercial ou industrial, dentro dos limites estabelecidos na legislação;

Art. 15 - Fica permitido ao beneficiado gravar o imóvel com alienação fiduciária ou hipoteca tão somente em favor da instituição responsável pelo financiamento a Caixa Econômica Federal, e as despesas decorrentes do financiamento ficarão por conta do beneficiário.

Art. 16 - Não poderão ser beneficiados pela presente lei candidatos contemplados por outras leis municipais de objeto assemelhado.

§ 1º - Para fazer jus aos benefícios desta lei, o beneficiário deverá se enquadrar nos termos do programa de parceria e cooperação firmado pelo Município com a Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIACÁ



§ 2º - Caberá ao Município organizar e sistematizar o presente programa junto a Caixa Econômica Federal e com os beneficiados.

§ 3º - O município selecionará empresa da Construção Civil, através da publicação de Edital, que após obter a avaliação válida pela Caixa será a responsável pela execução das unidades Habitacionais nos lotes citados no artigo primeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei através de Decreto, o no que couber.

Art. 18 – Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 19 - Os recursos advindos das alienações realizadas por força desta lei serão todos canalizados para o Fundo Municipal de Habitação.

Art. 20 – As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EZEQUIEL ERNANI ROSSI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



ANEXO I DA LEI Nº 1383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS BENEFÍCIOS DA LEI SUPRA.

I - A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição.

- a) situação de emprego do candidato;
- b) idade dos filhos ou dependentes;
- c) renda familiar;
- d) número de filhos ou dependentes;
- e) tempo de serviço do candidato no Município;
- f) tempo de residência no Município

II - Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A+B+C +D+E+F$$

a) A situação de emprego do candidato será definida de acordo com a enumeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

Assalariados.....	03 pontos
Trabalhadores Rurais.....	03 pontos
Aposentados.....	03 pontos
Trabalhadores Autônomos.....	03 ponto
Dirigentes ou Sócios de Empresas.....	03 pontos



b) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a sua idade, observada a tabela:

Até 07 anos.....	03 pontos
Mais de 07 a 15 anos.....	02 pontos
Mais de 15 anos.....	01 ponto

c) A renda a familiar será expressa pela tabela:

Sendo:

Renda de R\$ 1.800,00 até R\$ 2.000,00.....	17 pontos
Renda de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.250,00.....	16 pontos
Renda de R\$ 2.250,00 até R\$ 2.500,00.....	15 pontos
Renda de R\$ 2.500,00 até R\$ 2.750,00.....	14 pontos
Renda de R\$ 2.750,00 até R\$ 3.000,00.....	13 pontos
Renda de R\$ 3.000,00 até R\$ 3.250,00.....	12 pontos
Renda de R\$ 3.250,00 até R\$ 3.600,00.....	11 pontos

d) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Com 01 filho ou dependente.....	01 ponto
Com 02 filhos ou dependentes.....	02 pontos
Com 03 filhos ou dependentes.....	03 pontos
Com 04 filhos ou dependentes ou mais.....	04 pontos
Sem filhos nem dependentes.....	00 pontos

e) Tempo de serviço do candidato em empresas do Município na data da inscrição, fornecerá a seguinte pontuação:

De 06 a 12 meses.....	03 pontos
Mais de 12 meses	04 pontos
Aposentados.....	03 pontos

QUADRA	LOTE	AREA (m²)
22-F	03	Área: 376,18 m²
	04	Área: 286,37 m²
	05	Área: 198,66 m²
	06	Área: 135,91 m²
TOTAL QUADRA		Área: 997,12 m²

QUADRA	LOTE	AREA (m²)	
22-G	04	Área: 260,45 m²	
	05	Área: 259,80 m²	
	06	Área: 259,80 m²	
	07	Área: 259,80 m²	
	08	Área: 259,80 m²	
	09	Área: 259,80 m²	
	10	Área: 259,80 m²	
	11	Área: 259,80 m²	
	12	Área: 259,80 m²	
	13	Área: 259,80 m²	
	14	Área: 259,80 m²	
	15	Área: 260,45 m²	
	TOTAL QUADRA		Área: 3.118,90 m²

RUAS	AREA (m²)
Rua Virgínio Basso	Área: 1.153,81 m²
Rua Caxambú	Área: 1.017,75 m²
Rua Duque de Caxias	Área: 2.342,97 m²
Rua Alberto Rossi	Área: 1.728,12 m²
Travessa S/D	Área: 1.019,42 m²
TOTAL DE RUAS	Área: 7.262,07 m²

QUADRA	LOTE	AREA (m²)	
22-H	01	Área: 227,79 m²	
	02	Área: 227,69 m²	
	03	Área: 265,86 m²	
	06	Área: 265,20 m²	
	07	Área: 265,20 m²	
	08	Área: 265,20 m²	
	09	Área: 265,20 m²	
	10	Área: 265,20 m²	
	11	Área: 265,20 m²	
	12	Área: 265,20 m²	
	13	Área: 265,20 m²	
	14	Área: 265,20 m²	
	15	Área: 265,20 m²	
	16	Área: 265,86 m²	
	TOTAL QUADRA		Área: 3.639,20 m²

QUADRA	LOTE	AREA (m²)
22-I	01	Área: 5.259,65 m²
TOTAL QUADRA		Área: 5.259,65 m²

QUADRO DAS AREAS (m²)		ÁREA (%)
TOTAL DOS LOTES	Área: 16.742,81 m²	62,27%
TOTAL DAS RUAS	Área: 7.262,07 m²	27,01%
TOTAL AREA VERDE	Área: 2.882,18 m²	10,72%
AREA DO LOTEAMENTO	Área: 26.887,06 m²	100,00%

QUADRA	LOTE	AREA (m²)
22-J	01	Área: 313,45 m²
	02	Área: 300,00 m²
	03	Área: 300,00 m²
	04	Área: 300,00 m²
	05	Área: 300,00 m²
	06	Área: 277,41 m²
	07	Área: 181,55 m²
TOTAL DOS LOTES		Área: 1.972,41 m²
AREA VERDE - 1		Área: 1.139,80 m²
TOTAL QUADRA		Área: 3.112,21 m²

QUADRA	LOTE	AREA (m²)
22-L	01	Área: 300,00 m²
	02	Área: 300,00 m²
	03	Área: 300,00 m²
	04	Área: 300,00 m²
	05	Área: 300,00 m²
	06	Área: 255,53 m²
TOTAL DOS LOTES		Área: 1.755,53 m²
AREA VERDE - 2		Área: 1.742,38 m²
TOTAL QUADRA		Área: 3.497,91 m²

Área Total do Loteamento: 26.887,06 m²



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 01 MATRÍCULA 4.854

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 03 (três), da quadra nº 22-F, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de trezentos e setenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados (376,18 m²), sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado par da Rua Virgínio Basso, distante vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros (28,64 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com parte da Área Verde nº 1 e com parte dos Lotes nºs 01 e 02, na extensão de trinta e cinco metros e dois centímetros (35,02 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 04, na extensão de vinte e sete metros e cinquenta e dois centímetros (27,52 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03m), e, **AO SUDESTE**, com terras de Marisa Rossi, na extensão de treze metros e noventa e nove centímetros (13,99 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01074 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06831 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO

SECRETARIA DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
DEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
FONE: (51) 3376-1112 - e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:51:05

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº 01
MATRÍCULA 4.855

IBIAÇÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 04 (quatro), da quadra nº 22-F, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e oitenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados (286,37 m²), sem benfeitorias, de forma irregular, situado com frente no lado par da Rua Virgínio Basso, distante quarenta metros e sessenta e sete centímetros (40,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 03, na extensão de vinte e sete metros e cinquenta e dois centímetros (27,52 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 05, na extensão de vinte metros e vinte e um centímetros (20,21 m); **AO NORDESTE**, com o lado par da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com terras de Marisa Rossi, na extensão de treze metros e noventa e sete centímetros (13,97 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

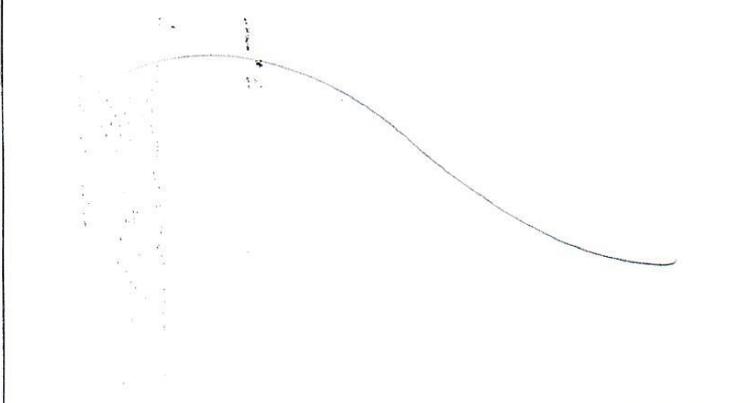
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003101003 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06660 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIAÇÁ - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registro@ibiacarj.rntrm.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:51:39

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01
MATRICULA 4.856

MATRICULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 05 (cinco), da quadra n.º 22-F, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de cento e noventa e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados (198,66 m²), sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado par da Rua Virgínio Basso, distante cinquenta e dois metros e sessenta e sete centímetros (52,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 04, na extensão de vinte metros e vinte e um centímetros (20,21 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 06, na extensão de doze metros e noventa centímetros (12,90 m); **AO NORDESTE**, com o lado par da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com terras de Marisa Rossi, na extensão de treze metros e noventa e sete centímetros (13,97 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

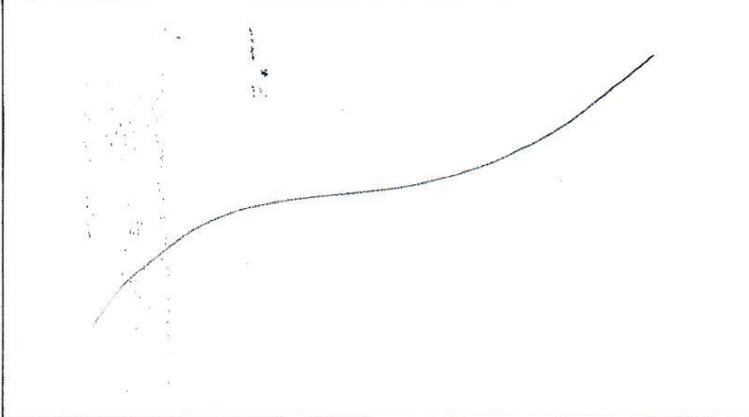
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01004 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06661 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

COMPANHIA DE REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VERLASSO BALEN - REGISTRADOR
MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 89940-000
IBIACÁ - RS - FONE: (51) 3374-1042 - e-mail: registro@ibiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:52:29

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA MATRÍCULA

01 4.858

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 04 (quatro), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (260,45 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, distante vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros (28,64 m) da esquina com o lado impar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Caxambú, Virgínio Basso e Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com parte dos Lotes nº 02 e 03, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 05, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m), sendo por sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m) com o Lote nº 02 e por quatorze metros e quinze centímetros (14,15 m), com o Lote nº 03; **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03 m); e, **AO SUDESTE**, com parte do Lote nº 15, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

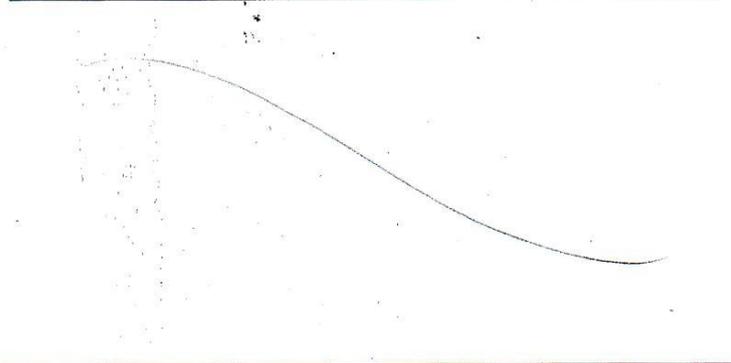
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01006 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06673 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se referê, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:54:08

Amaro Balen

Bel. Maria Beatriz Amaro Balen

Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA MATRÍCULA

01

4.859

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 05 (cinco), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, distante quarenta metros e sessenta e sete centímetros (40,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Caxambú, Virginio Basso e Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 04, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 06, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 14, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

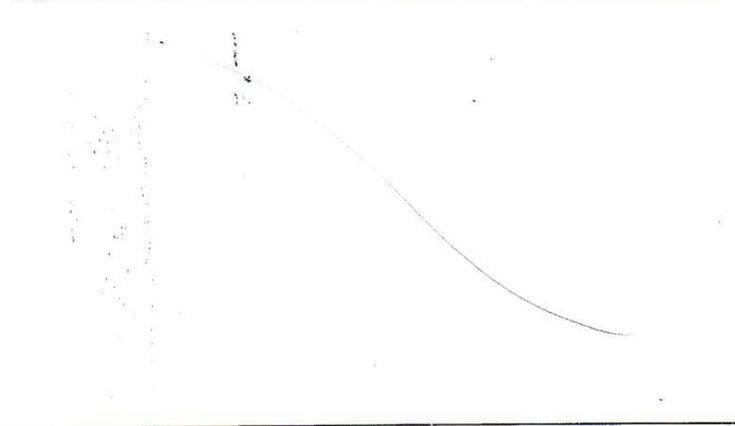
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta:

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01007 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06679 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BÉLGIO VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BÉLGIO MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
IBIACÁ - RS - Tel 1374.1017 - e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:54:42

Bélgio Maria Beatriz Amaro Balen
Bélgio Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIAÇÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA | MATRÍCULA
01 | 4.860

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 06 (seis), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, distante cinquenta e dois metros e sessenta e sete centímetros (52,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Caxambú, Virgínio Basso e Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 05, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 07, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 13, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

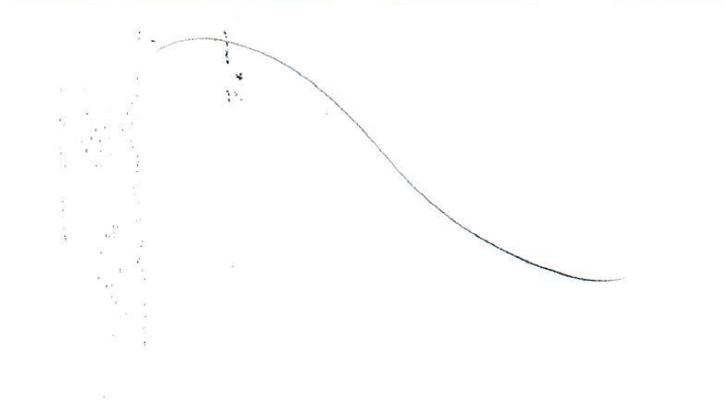
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01008 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06681 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:55:17

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



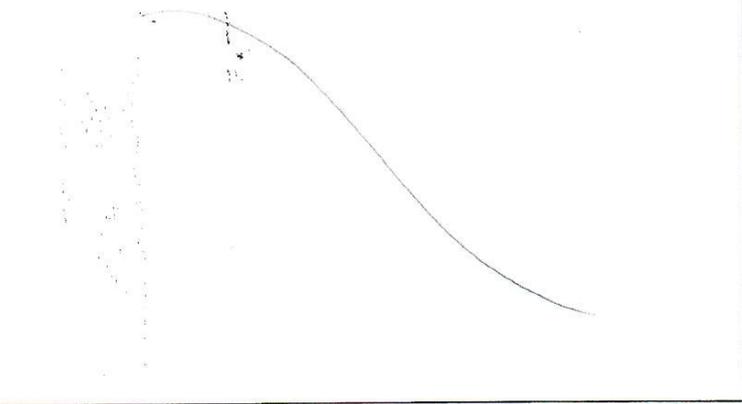
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.861

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 07 (sete), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, distante sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros (64,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Caxambú, Virgínio Basso e Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 06, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 08, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de doze metros (12,00 m).
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.
PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.
Registradora Substituta: *Amaro Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01009 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06682 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:55:56

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.862

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 08 (oito), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, distante setenta e seis metros e sessenta e sete centímetros (76,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Caxambú, Virginio Basso e Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 07, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 09, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 11, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

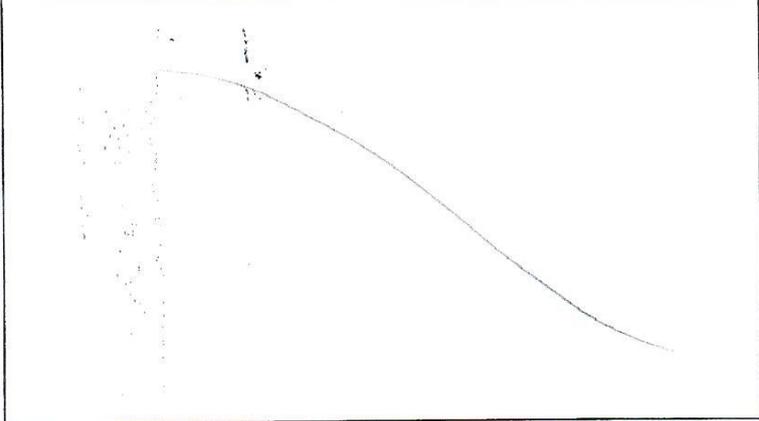
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01010 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06683 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registro@ibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:56:25

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.863

MATRÍCULA

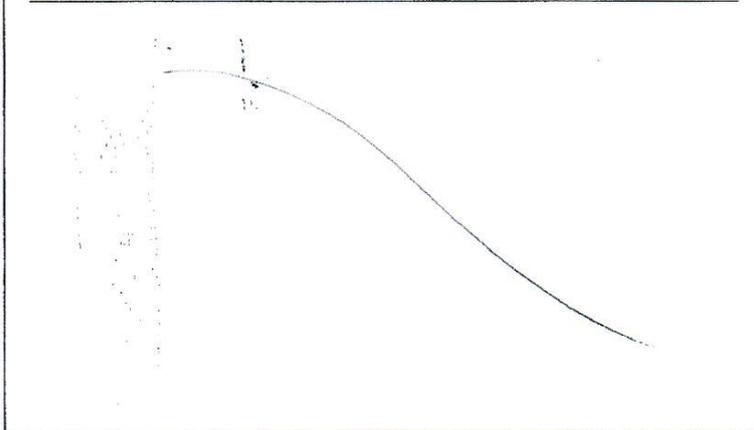
IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 09 (nove), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Travessa S/D, na esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e Ruas Duque de Caxias, Virgínio Basso e Caxambú, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 08, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 10, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01011 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06684 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DECORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiacai@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73/

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:56:57

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº 01
MATRÍCULA 4.864

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 10 (dez), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 11, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com o Lote nº 09, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

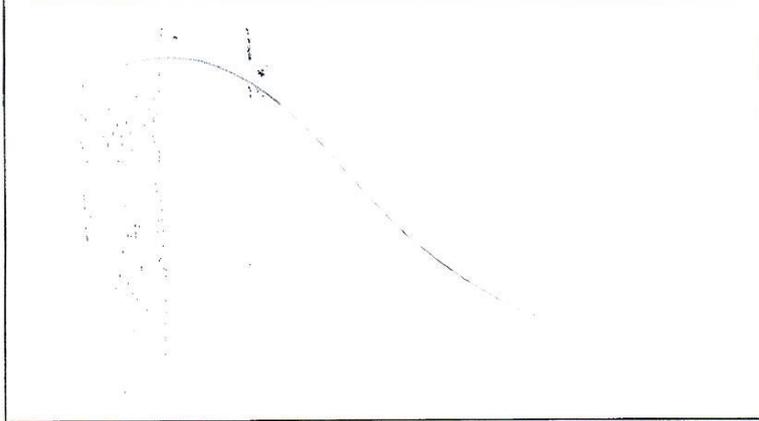
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01013 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06687 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registrobiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:57:30

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.865

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 11 (onze), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, distante doze metros (12,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 10, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com Lote nº 08, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

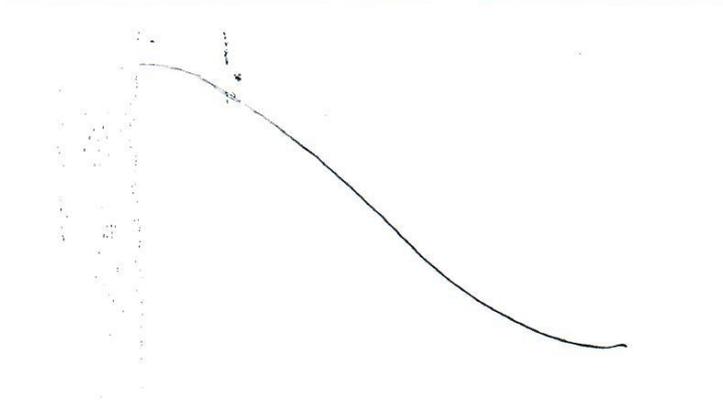
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01014 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06688 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99640-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:58:03

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.866

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 12 (doze), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com à área superficial de duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, distante vinte e quatro metros (24,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 13, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 11, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com Lote nº 07, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

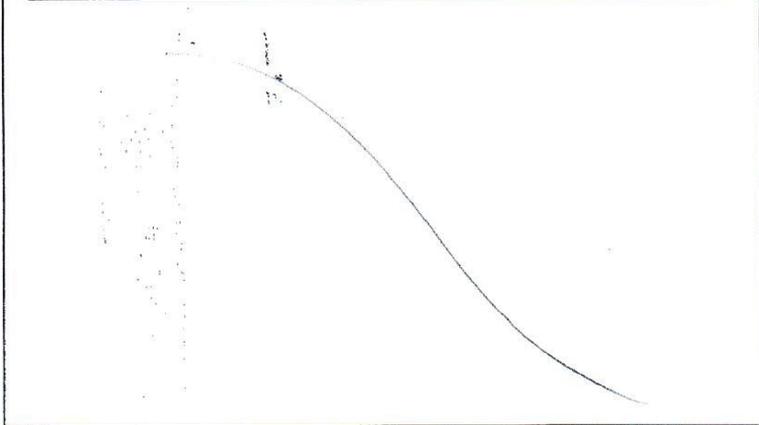
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01018 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06692 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:58:43

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA | MATRÍCULA

01 | 4.867

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

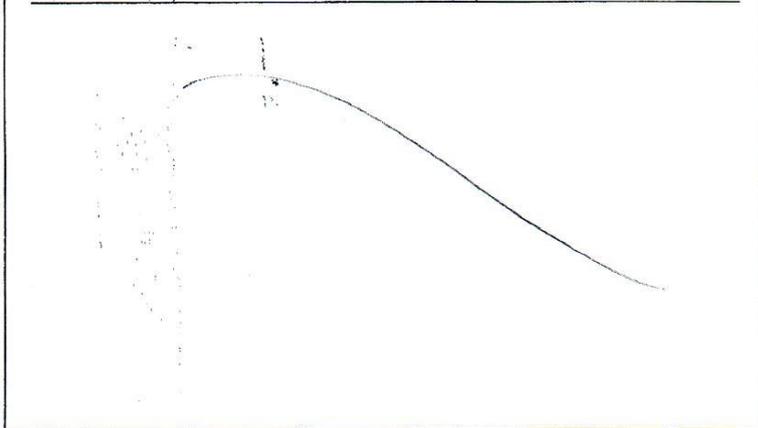
IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 13 (treze), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, distante trinta e seis metros (36,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 14, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO SUDESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65 m); **AO NOROESTE**, com Lote nº 06, na extensão de doze metros (12,00 m), e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.592/0001-03**, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número **4.160**, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 28425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01022 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06696 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone: (51) 3374-1017 - e-mail: registro@ibiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 15:59:13

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIÇÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA	MATRÍCULA
01	4.868

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 14 (quatorze), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados (259,80 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, distante quarenta e oito metros (48,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 15, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 13, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65m); **AO NOROESTE**, com Lote nº 05, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

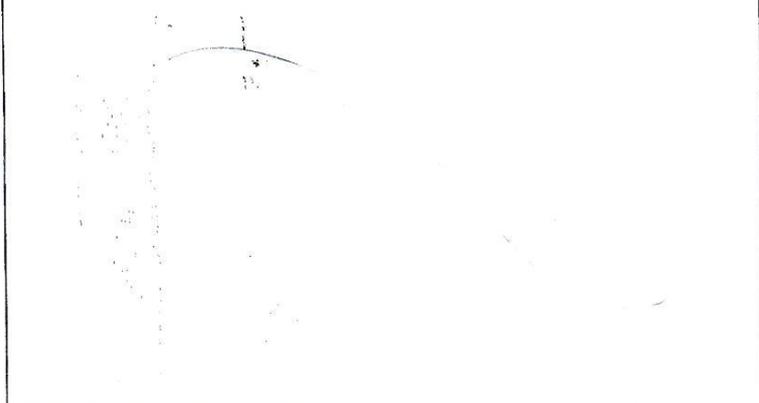
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01023 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06697 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIÇÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registrobiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiçá, 27 de abril de 2016 - 15:59:57

Amaro Balen

Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA MATRÍCULA

01 4.869

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

MATRÍCULA

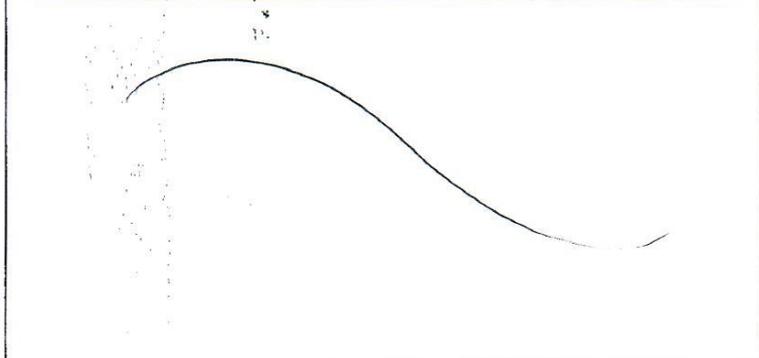
IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 15 (quinze), da quadra nº 22-G, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (260,45 m²)**, sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado ímpar da Rua Virgínio Basso, distante vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros (28,64 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Virgínio Basso, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com parte dos Lotes nº 01 e 02, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65m), sendo por quinze metros (15,00 m) com o Lote nº 01 e por seis metros e sessenta e cinco centímetros (6,65 m) com o Lote nº 02; **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 14, na extensão de vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros (21,65m); **AO NOROESTE**, com Lote nº 04, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03 m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Virgínio Basso, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01024 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06698 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374.1012 e-mail: registro@ibiacá.rs.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:00:26

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIÇÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA	MATRÍCULA
01	4.870

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 01 (um), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e vinte e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados (227,79 m²)**, sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, na esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o lado ímpar da Rua Caxambú, na extensão de quinze metros e noventa e cinco centímetros (15,95 m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 02, na extensão de quinze metros e noventa centímetros (15,90m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m), e, **AO SUDESTE**, com parte do Lote nº 05, na extensão de quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

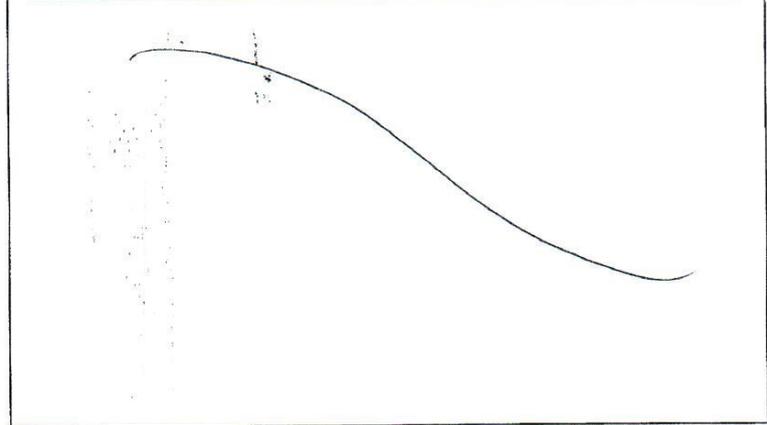
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01025 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06699 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIÇÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
TEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012. e-mail: registro@ibica@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiçá, 27 de abril de 2016 - 16:01:03

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



Serviço de Registro de Imóveis
do Município de Ibiacá - RS
Comarca de Sananduva
Livro N.º 2 - Registro Geral

Ibiacá - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01
MATRÍCULA 4.871

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 02 (dois), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e vinte e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados (227,69 m²)**, sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 01, na extensão de quinze metros e noventa centímetros (15,90m); **AO SUDOESTE**, com parte do Lote nº 03, na extensão de quinze metros e noventa centímetros (15,90m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m), e, **AO SUDESTE**, com parte do Lote nº 05, na extensão de quatorze metros e trinta e dois centímetros (14,32 m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta:

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01026 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06701 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:01:36

Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.872

MATRÍCULA

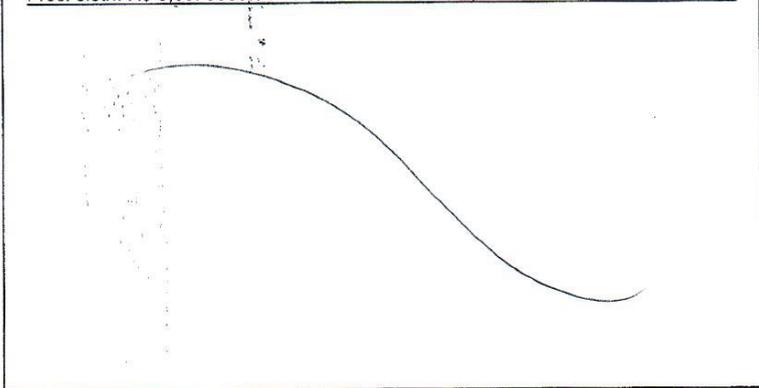
IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 03 (três), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados (265,86 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante vinte e oito metros e sessenta e quatro centímetros (28,64 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 02, na extensão de quinze metros e noventa centímetros (15,90m) e com parte do Lote nº 05, na extensão de seis metros e vinte centímetros (6,20 m), totalizando vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 06, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 16, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01027 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06703 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG SUBSTITUTA
RUJA MAL, DEODORO DA FONSECA, 406 - 95940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registraribiacá@ipecmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:02:06

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.873

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 06 (seis), da quadra n.º 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante quarenta metros e sessenta e sete centímetros (40,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 03, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 07, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote n.º 15, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **87.613.592/0001-03**, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

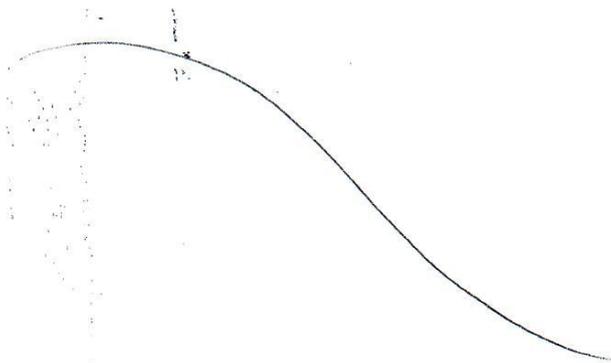
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número **4.160**, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número **23425**, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01028 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06704 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
SEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone: (64) 3374-1012 e-mail: registro@ibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:02:39

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.874

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 07 (sete), da quadra n.º 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante cinquenta e dois metros e sessenta e sete centímetros (52,67 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Caxambú, Duque de Caxias e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 06, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 08, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote n.º 14, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.
Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.04029 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06705 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DECORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registro@ibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:03:17
Maria Balen

Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.875

MATRÍCULA

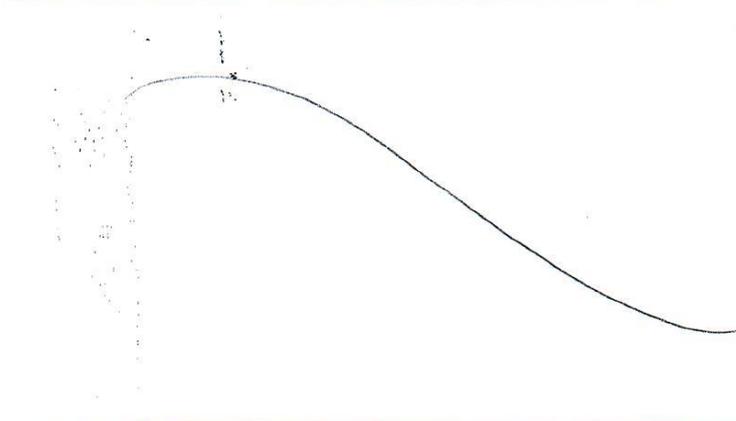
IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 08 (oito), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante vinte e quatro metros (24,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 07, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 09, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 13, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 29425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01030 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06707 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99840-000
Fone: (54) 3374-1012 - e-mail: registrosibiac@hotmar.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:03:52

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA | MATRÍCULA
01 | 4.876

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 09 (nove), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, distante doze metros (12,00m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 08, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 10, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

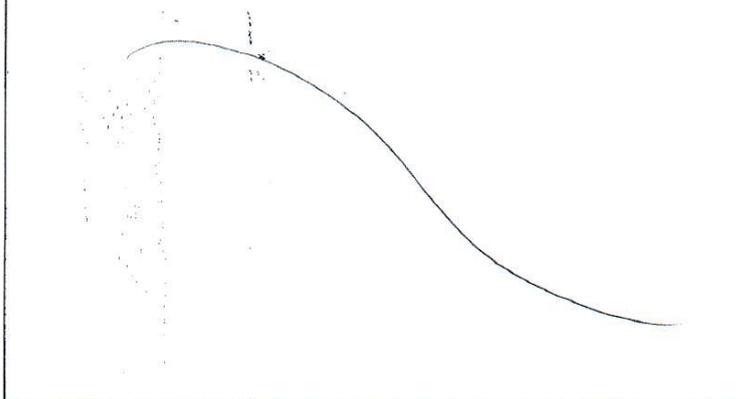
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01031 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06708 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registro@ibiacá.rnmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:04:28

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIÇÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.877

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 10 (dez), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado par da Rua Alberto Rossi, na esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pelas Ruas Alberto Rossi, Duque de Caxias, Caxambú e Travessa S/D, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 09, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o Lote nº 11, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: Amaro Balen

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01032 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06709 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIÇÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMAJO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone: (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiçá, 27 de abril de 2016 - 16:05:14

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amajo Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA | MATRÍCULA
01 | 4.878

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 11 (onze), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, na esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote nº 10, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.592/0001-03**, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

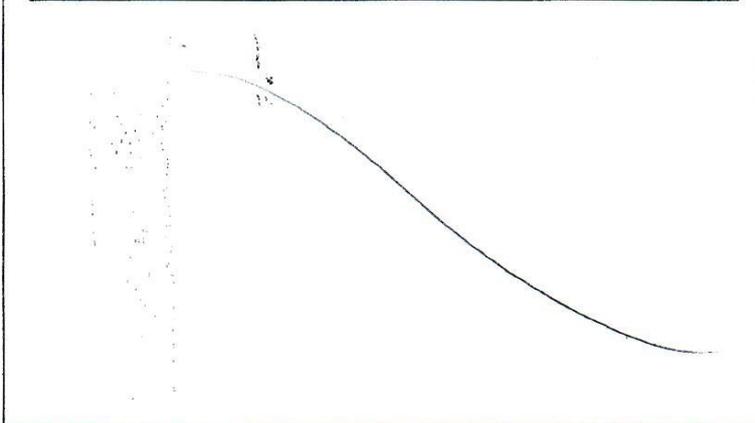
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número **4.160**, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01033 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06710 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:05:56

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIÇÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA | MATRÍCULA
01 | 4.879

MATRÍCULA

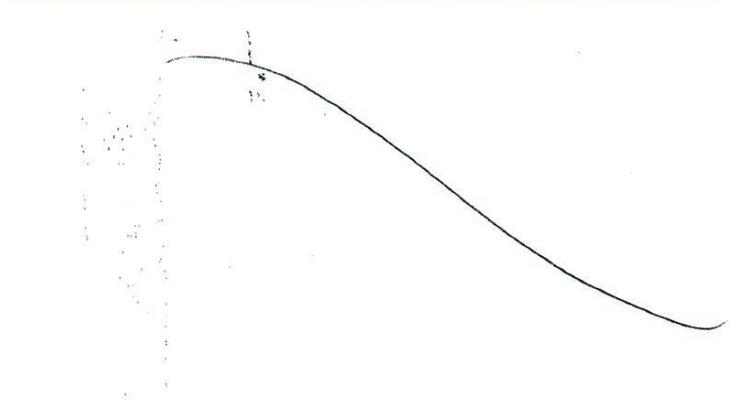
IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 12 (doze), da quadra n.º 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, distante doze metros (12,00m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 13, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 11, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote n.º 09, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amara Balen*
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01034 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06711 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIÇÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
SEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 90640-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registroibica@hctmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiçá, 27 de abril de 2016 - 16:06:40

Amara Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01
MATRÍCULA 4.880

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 13 (treze), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, distante vinte e quatro metros (24,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 14, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 12, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote nº 08, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

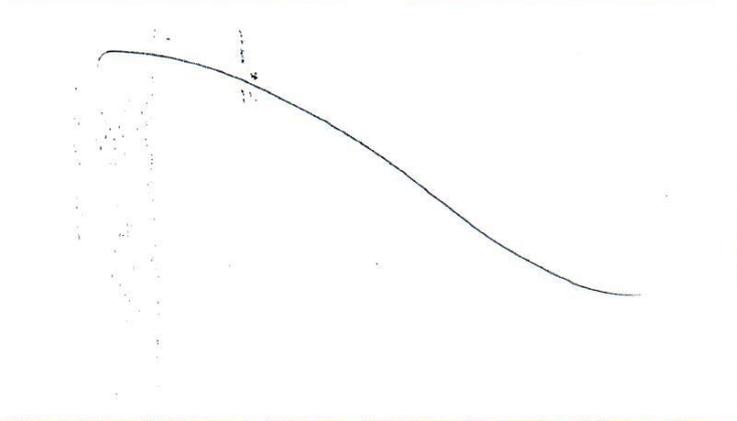
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01035 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06712 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 408 - 99940-000
Fone: (54) 3374-1017 - e-mail: registroibiacá@tccmaif.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:07:33

Amaro Balen

Bel. Maria Beatriz Amaro Balen

Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIÇÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.881

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 14 (quatorze), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, distante trinta e seis metros (36,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 15, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 13, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote nº 07, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

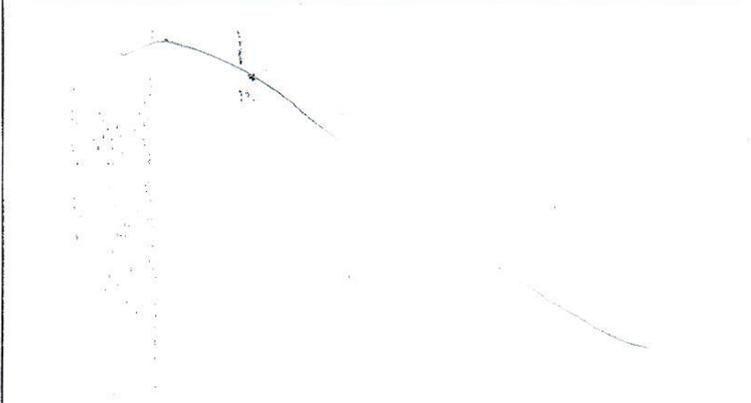
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01036 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06713 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIÇÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
DE. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99040-000
FONE (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiçá, 27 de abril de 2016 - 16:08:20

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA MATRÍCULA
01 4.882

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 15 (quinze), da quadra n.º 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (265,20 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, distante quarenta e oito metros (48,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 16, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 14, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote n.º 06, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

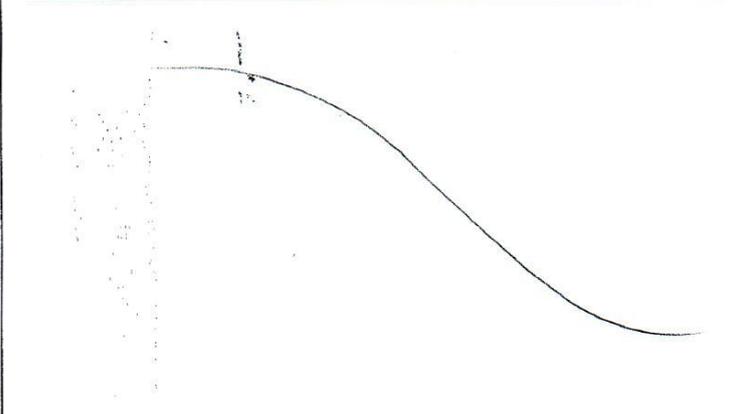
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01037 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06714 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registro@biaca@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:08:58

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
01	4.883

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 16 (dezesseis), da quadra nº 22-H, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados (265,86 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Travessa S/D, distante sessenta metros (60,00 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, no quarteirão formado pela Travessa S/D e pelas Ruas Duque de Caxias, Caxambú e Alberto Rossi, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com parte dos Lotes nº 04 e 05, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m), sendo por quatorze metros e quinze centímetros (14,15 m) com o Lote nº 04 e por sete metros e noventa e cinco centímetros (7,95 m), com o Lote nº 05; **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 15, na extensão de vinte e dois metros e dez centímetros (22,10m); **AO NOROESTE**, com o Lote nº 03, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03m), e, **AO SUDESTE**, com a o lado ímpar da Travessa S/D, na extensão de doze metros e três centímetros (12,03m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.592/0001-03**, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

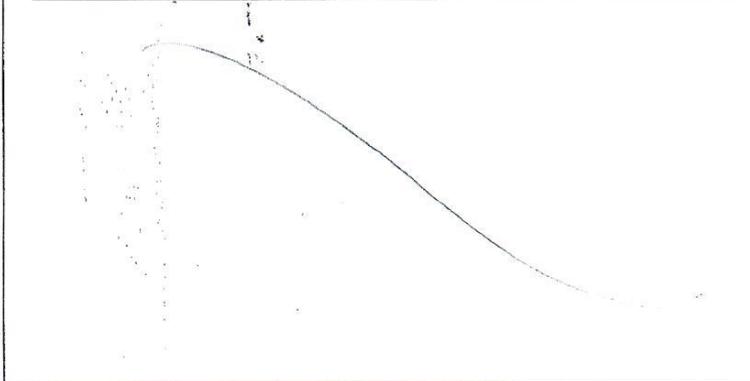
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número **4.160**, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número **23425**, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01038 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06715 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:09:36

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº 01
MATRÍCULA 4.885

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 01 (um), da quadra nº 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de trezentos e treze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (313,45 m²), sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: partindo da esquina da Rua Caxambú com a Rua Alberto Rossi, daí segue, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando, AO SUDESTE, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de vinte metros e oitenta e nove centímetros (20,89 m); daí segue, no sentido SUDESTE-NOROESTE, confrontando, AO SUDOESTE, com a Área Verde nº1, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); daí segue, no sentido SUDESTE-NORDESTE, confrontando, AO NOROESTE, com a Área Verde nº1, na extensão de três metros e quarenta e nove centímetros (3,49 m); daí segue, no sentido OESTE-LESTE, confrontando, AO NORTE, com terras de Leonel de Mattos, na extensão de vinte e seis metros e quinze centímetros (26,15 m); daí segue, no sentido SUL-NORTE, confrontando, AO OESTE, com terras de Leonel de Mattos, na extensão de três metros e cinquenta e três centímetros (3,53 m); daí segue, no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando, AO NORDESTE, com o lado ímpar da Rua Caxambú, na extensão de seis metros e quatorze centímetros (6,14 m), onde encontra o ponto inicial.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: Maria Balen
Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01040 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06717 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone: (54) 3374-1112 e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:10:48

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01 MATRÍCULA 4.886

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 02 (dois), da quadra n.º 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Alberto Rossi, distante vinte e cinco metros e oitenta e nove centímetros (25,89 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com parte da Área Verde n.º 1, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 3, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO NOROESTE**, com parte da Área Verde n.º 1, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta:

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01041 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06718 = R\$ 0,40.

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL VELASCO BALEN - REGISTRADOR
DEL MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone: (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:11:25

Maria Beatriz Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA | MATRÍCULA
01 | 4.887

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO n.º 03 (três), da quadra n.º 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de **trezentos metros quadrados (300,00 m²)**, sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Alberto Rossi, distante trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros (37,89 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote n.º 2, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO SUDOESTE**, com o Lote n.º 4, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO NOROESTE**, com parte da Área Verde n.º 1, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m).

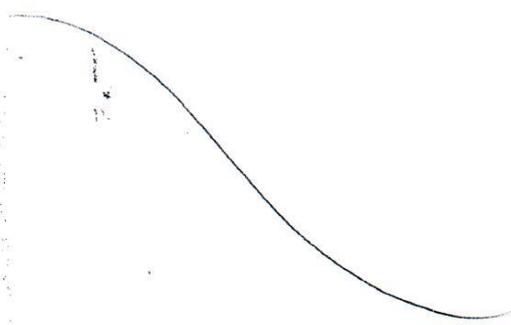
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Amaro Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003101042 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06719 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 96940-000
Fone (64) 3374-1412 - e-mail: registroibiacas@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:11:55

Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA	MATRÍCULA
01	4.888

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 04 (quatro), da quadra nº 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado Impar da Rua Alberto Rossi, distante quarenta e nove metros e oitenta e nove centímetros (49,89 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 3, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 5, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO NOROESTE**, com parte da Área Verde nº1, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m).

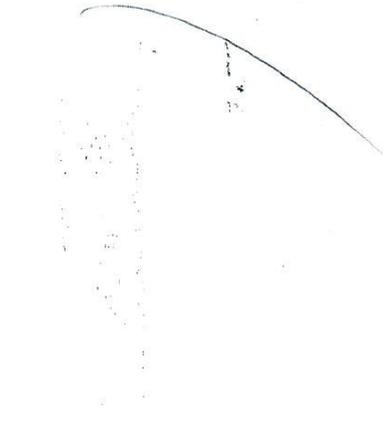
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01043 = R\$ 0,70.
Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06720 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEN - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEN - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 96640-000
Fone (54) 3374.1012 - e-mail: registrar@ibiacas@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:12:27

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 2016

FICHA 01
MATRÍCULA 4.889

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 05 (cinco), da quadra nº 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sem benfeitorias, de forma retangular, com frente no lado ímpar da Rua Alberto Rossi, distante sessenta e um metros e oitenta e nove centímetros (61,89 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Caxambú, em local sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 4, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 6, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO NOROESTE**, com parte da Área Verde nº1, na extensão de doze metros (12,00m); e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

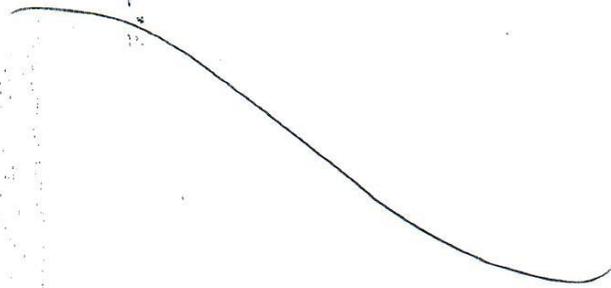
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

Registradora Substituta:

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01044 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06721 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
IBIACÁ - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
BEL. VELASCO BALEM - REGISTRADOR
BEL. MARIA BEATRIZ AMARO BALEM - REG. SUBSTITUTA
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 406 - 99940-000
Fone (54) 3374-1012 - e-mail: registroibiacá@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:12:58

Maria Beatriz Amaro Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIACÁ - RS 20 de abril de 20 16

FICHA 01 MATRÍCULA 4.890

MATRÍCULA

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 06 (seis), da quadra nº 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com a área superficial de duzentos e setenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados (277,41 m²), sem benfeitorias, de forma irregular, com frente no lado ímpar da Rua Alberto Rossi, distante quatorze metros e setenta e oito centímetros (14,78 m) da esquina com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORDESTE**, com o Lote nº 05, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m); **AO SUDOESTE**, com o Lote nº 07, na extensão de dezoito metros e sessenta e seis centímetros (18,66 m); **AO NOROESTE**, com parte da Área Verde nº1, na extensão de quatro metros e oitenta centímetros (4,80 m); **AO OESTE**, com terras de Itamar Defaveri, na extensão de nove metros e sessenta e dois centímetros (9,62 m), e, **AO SUDESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de doze metros (12,00m).

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.

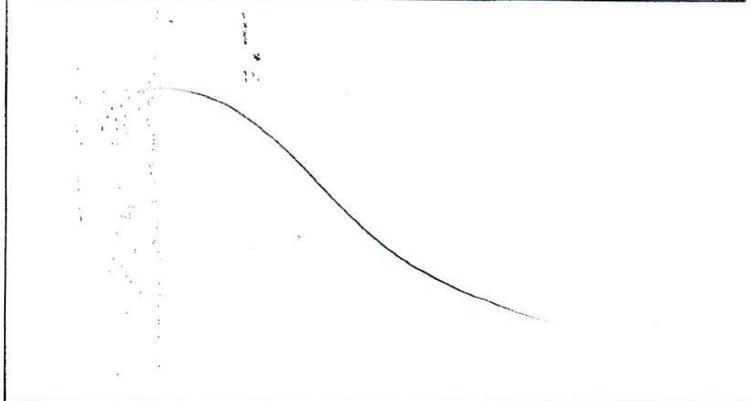
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número 4.160, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO: Título apontado sob número 23425, em 17 de dezembro de 2015.

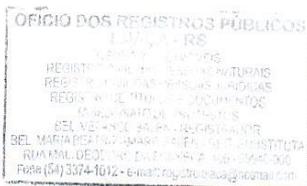
Registradora Substituta: *Maria Balen*

Emolumentos: R\$ 15,20. 0509.03.1500003.01045 = R\$ 0,70.

Proc. eletr.: R\$ 3,60. 0509.01.1500002.06722 = R\$ 0,40.



CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73.

Ibiacá, 27 de abril de 2016 - 16:13:34

Maria Balen
Bel. Maria Beatriz Amaro Balen
Registradora Substituta

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DAS UNIDADES HABITACIONAIS



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006394977
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANA LUCI PANISSON MORO
Registro Nacional: A94649-4 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ - RS
Documento de identificação: 87613592000103
Contrato: 01 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 05/10/2017 Data de Início: 05/10/2017 Previsão de término: 05/05/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE Nº: .
Complemento: VÁRIOS LOTES Bairro: .
UF: RS CEP: 99940000 Cidade: IBIAÇÁ
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 1.638,70 Unidade: m²
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Quantidade: 1.638,70 Unidade: m²
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Quantidade: 1.638,70 Unidade: m²
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, E IMPERMEABILIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA. TRATA-SE DE PROJETO RESIDENCIAL DE 46,82m², A SER EXECUTADO EM 35 UNIDADES IGUAIS, PORTANTO TOTALIZANDO 1.638,70m². CADA UNIDADE SERÁ CONSTRUÍDA EM UM LOTE COM MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA, NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: D0DB99 Impresso em: 16/11/2017 às 15:40:09 por: , ip: 177.75.159.83



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000006394977
INICIAL
INDIVIDUAL



6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ - RS
Documento de identificação: 87613592000103

ANA LUCI PANISSON MORO
CPF: 021.421.530-03

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: D0DB99 Impresso em: 16/11/2017 às 15:40:09 por: , ip: 177.75.159.83

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Residência Unifamiliar em Alvenaria

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS

Localização: Loteamento Novo Horizonte, Ibiaçá - RS.

Área: 46,82 m²

O presente memorial descreve os materiais e métodos construtivos a serem utilizados para a construção de residência unifamiliar em alvenaria, térrea, com os seguintes ambientes: varanda, sala de estar, cozinha, serviço, dois dormitórios e banheiro, a qual possui área de total de 46,82 m².

No caso de divergências entre as diversas peças técnicas, deverá prevalecer a especificação mais completa e de melhor qualidade, sempre considerando o manual de práticas da Caixa.

Este projeto trata-se de um modelo de residência que será implantada em 35 unidades iguais, cada uma em seu lote, no loteamento Novo Horizonte, o qual é de propriedade do município. Considerando isso, o projeto estrutural deverá ser adequado a cada caso, considerando que os níveis variam de um lote a outro.

1. Projeto Arquitetônico

O projeto da residência consta das seguintes pranchas:

- 01 - Localização no Perímetro Urbano - Escala 1:7500
- 02 - Situação no Loteamento - Escala 1:750
- 03 - Localização Lotes da Quadra 22-F - Escala 1:150
- 04 - Localização Lotes da Quadra 22-G - Escala 1:150
- 05 - Localização Lotes da Quadra 22-H - Escala 1:150
- 06 - Localização Lotes da Quadra 22-J - Escala 1:150
- 07 - Planta Baixa e Cobertura - Escala 1:50
- 08 - Cortes e Fachadas – Escala 1:50
- 09 - Projeto Elétrico - Escala 1:50
- 10 - Projeto Hidrossanitário - Escala 1:50
- 11 - Planta Baixa e Cobertura Residência PNE - Escala 1:50
- 12 - Cortes e Fachadas Residência PNE – Escala 1:50

2. Serviços Preliminares

2.1. Limpeza do terreno

O lote que receberá a edificação deverá estar limpo, para isso, deverá ser executada raspagem da vegetação existente e limpeza do terreno antes da locação da obra, em espessura mínima de 20 cm.

2.2. Canteiro de Obras

A empresa executora das obras será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições adequadas, sem ônus ao contratante.

2.3. Locação da Obra

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

3. Fundações

O projeto estrutural deverá ser fornecido pela empresa contratada para execução, por meio de cálculo feito por profissional responsável, habilitado e devidamente inscrito no CREA. As fundações deverão ser dimensionadas conforme capacidade de suporte do solo.

Alvenaria de embasamento: Conforme o desnível que cada lote apresentar, deverá ser executada alvenaria de embasamento ou nivelamento, de acordo com a necessidade. O nível da varanda da residência deverá, necessariamente, estar no mínimo 15 cm acima do nível do passeio público.

Aterro Interno: Os materiais utilizados para aterro deverão ser de primeira qualidade e isentos de matéria orgânica, entulhos ou impurezas, e deve ser apiloado em camadas de 20cm de altura, em umidade ótima para compactação.

4. Estrutura:

Estrutura de Concreto Armado Independente: O projeto estrutural deverá ser fornecido pela empresa contratada para execução, por meio de cálculo feito por profissional responsável, habilitado e devidamente inscrito no CREA.

A estrutura deverá ser em concreto armado, e deverá ser independente, com a intenção de que, querendo ampliar a residência, o proprietário **possa remover qualquer parede** de alvenaria. Os pilares devem ser posicionados preferencialmente nos cantos, tendo em vista a mesma justificativa de possível remoção dos fechamento.

Tanto projeto como ART deverão ser fornecidos em uma via assinada para arquivamento na Prefeitura Municipal.

Considerando este formato de estrutura, os futuros proprietários não poderão remover pilares e vigas de concreto, já que estes serão os responsáveis pelo suporte da obra. Por outro lado, qualquer alvenaria poderá ser removida.

Laje pré-moldada: Haverá laje do tipo pré-moldada na cobertura da residência, com acabamento em reboco e pintura. As vigotas deverão ser de concreto, e as tabelas em cerâmica. A Laje também deverá ser de responsabilidade estrutural da empresa executora

das obras, devendo a mesma fornecer ART de engenheiro responsável pela fabricação e execução da mesma.

Na circulação, deverá haver uma abertura na laje de 60x60cm, como alçapão para inspeção na cobertura.

5. Impermeabilizações

Deverão ser impermeabilizadas a face superior e laterais das vigas baldrame da obra com material de boa qualidade.

Deverá ser feita a impermeabilização de toda a área do box do banheiro.

6. Paredes de Alvenaria:

As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, com espessura mínima de 11,5cm, devendo ficar, após acabadas, com espessura mínima de 15 cm.

Blocos cerâmicos: deverão atender a EB-20, podendo ser blocos 6 furos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa para assentamento dos tijolos: deverá ser utilizada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 1,5mm.

Verga e Contra-verga: Em todos os vãos das janelas deverá ser executada verga e contra-verga de concreto armado, com mínimo 10cm de altura pela largura da parede, com quatro barras metálicas com Ø5.0mm. Para os vãos das portas deverá ser executado verga nas mesmas especificações. As vergas e contra vergas devem ser no mínimo 20% maior que o vão para cada um dos lados.

Amarração dos oitões: Sobre todos os oitões, deverá ter uma viga em concreto armado, com finalidade de estruturação e amarração. Tal viga deverá ser dimensionada através de projeto estrutural a ser fornecido pela empresa executora da obra.

7. Cobertura:

Telhas: Será de telhas de fibrocimento, espessura 6mm, colocadas atendendo às exigências da especificação do fabricante/fornecedor, com inclinação de 35%, e recobrimento conforme indicado.

Estrutura: A estrutura será em madeira de eucalipto ou pinheirinho americano, devidamente aparelhadas, sem apresentar rachaduras, empenos, nós e outros defeitos.

Toda a madeira utilizada na execução da estrutura de telhados receberá proteção por pincelamento de inseticida e fungicida.

Beirais e espelhos:

Os espelhos deverão ser feitos em madeira de pinheiro de boa qualidade e os beirais deverão ser revestidos em PVC da cor branca.

Calhas e Rufos:

Nos beirais, deverão ser instaladas calhas de chapa de aço galvanizada, que devem ser pintadas.

8. Revestimento:

Revestimento argamassado:

Chapisco: As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria.

Emboço de areião desempenado: após aplicação do chapisco as mesmas receberão aplicação do emboço com espessura não superior a 2,0 cm de espessura.

Reboco: o reboco ou massa fina deverá ser executado de forma a deixar as paredes internas e externas visualmente homogêneas e com acabamento liso.

Preparo da dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. A mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação: antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Revestimento cerâmico em paredes:

No sanitário deverá ser assentado revestimento cerâmico do piso ao teto, em todas as paredes, com dimensões 30x60cm, na cor branca, acabamento mate, sendo as peças instaladas na horizontal.

Na área de serviço externa e na parede hidráulica da cozinha também deverá ser instalado revestimento cerâmico 30x60cm, na cor branca, acabamento mate, com peças instaladas na horizontal, do piso até altura de 1,5 m.

O revestimento deverá ser assentado com argamassa específica para assentamento de paredes, e rejuntado com rejunte siliconado. As peças deverão estar perfeitamente alinhadas.

9. Pintura:

9.1. Pintura Externa:

Preparo Da Base: As paredes devem estar limpas, livres de poeira ou gorduras. Deverá ser aplicado fundo selador acrílico, em uma demão, seguindo as recomendações do fabricante.

Pintura das Paredes Externas: A tinta a ser usada deverá ser do tipo **acrílica, semi-brilho**, de primeira qualidade, que apresente boa cobertura de superfície. Devem ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias até apresentar completa cobertura da superfície e cor homogênea. Respeitar o tempo de secagem entre as demãos informado

pelo fabricante. Serão disponibilizadas três cores para que os proprietários escolham. Deverão ser tomados cuidados para não haver respingos de tinta nos demais elementos da obra.

9.2. Pintura Interna:

Emassamento: Sobre o reboco, internamente, deverá ser aplicada massa corrida PVA, em duas demãos, sendo que após cada demão deverá ser feito o lixamento da superfície, devendo ser respeitado o tempo de secagem entre demãos.

Preparo da Base: As paredes devem estar limpas, livres de poeira ou gorduras. Deverá ser aplicado fundo selador acrílico, em uma demão, seguindo as recomendações do fabricante.

Pintura das Paredes Internas: A tinta a ser usada deverá ser do tipo **acrílica, acetinado**, de primeira qualidade, que apresente boa cobertura de superfície. Devem ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias até apresentar completa cobertura da superfície e cor homogênea. Respeitar o tempo de secagem entre as demãos informado pelo fabricante. A cor para as paredes internas será o Branco Gelo.

9.3. Portas internas:

As portas internas de madeira semiocas deverão ser bem lixadas, aplicado fundo nivelador para madeira, novamente lixadas, e então pintadas com tinta esmalte acetinado, na cor branca, em quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento da superfície e homogeneização da cor. Deverão ser respeitados os intervalos entre demãos.

10. Pisos:

Contrapiso: sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado contrapiso de concreto com espessura prevista no projeto estrutural fornecido pela empresa executora, sendo de no mínimo 7cm. Deverá ser utilizada malha de aço no piso. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso.

Camada de regularização: Sobre contrapiso, deverá ser executada camada em argamassa de areia e cimento, espessura 3cm, traço 1:4, de regularização, a fim de nivelar a base para instalação da cerâmica.

Piso Cerâmico: Em toda residência será assentado piso cerâmico, classe A, em dimensões de 60x60cm, cor bege/cinza claro. O assentamento deverá ser com argamassa cola, o rejunte será pronto na cor que combine com o piso. O piso do box do banheiro deverá ter leve caimento em sentido do ralo.

Calçada de Proteção: Em todo o entorno da residência, deverá ser executada calçada de concreto desempenado em largura de 80 cm, com leve inclinação no sentido contrário às paredes. A calçada deverá ter concreto com espessura mínima de 8cm.

11. Soleiras, Peitoril e Rodapés

Soleiras e Peitoris: As soleiras de portas e peitoris de janelas serão em granito cinza Andorinha, e deverão ter caimento para fora, de cerca de 2%. O granito deverá ter espessura de aprox. 2cm. Devem passar 2cm para fora da parede e ter corte na parte inferior, com função de pingadeira. Deverão ser instaladas com inclinação de 3% em relação ao lado externo da edificação

Rodapés porcelanato: Os rodapés deverão ser no mesmo material escolhido para o piso, e devem ter altura de 8cm.

12. Forro:

Internamente não haverá rebaixamento do forro. A laje será rebocada e pintada. Haverá forro de PVC apenas nos beirais da cobertura.

13. Esquadrias:

Externas:

Todas as esquadrias externas serão em alumínio, de ótima qualidade, linha Master, na cor branca.

A porta de acesso deverá ser de giro, em lambris de alumínio, de ótima qualidade, com puxador com cerca de 60cm.

As janelas serão de correr de duas folhas, bem como a porta dos fundos.

As janelas dos dormitórios deverão ter venezianas.

No banheiro a janela será maxim-ar.

Internas:

As portas internas serão de madeira semi-oca e=3,5cm, vistas com min. 7cm de largura, com fechadura em metal cromado. O acabamento deverá ser liso e sem nós.

14. Vidros das esquadrias:

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação. Para as janelas, deverão ser na espessura mínima de 4 mm, para a porta em espessura mínima de 6mm.

O vidro da janela do banheiro deverá ser do tipo miniboreal.

15. Instalações:

Água:

Terá rede de água fria ligada à concessionária CORSAN, com ligação através de tubulação de PVC da rede pública até o reservatório superior, o qual possui capacidade

de 500 litros. A partir deste será feita a distribuição para os pontos da residência, com canos também em PVC, com diâmetros conforme projeto hidráulico.

O reservatório de água deverá ter cano de saída de 32mm de diâmetro para extravasar e limpeza, conforme detalhe em projeto.

Cada prumada de água deverá ter um registro independente, conforme marcados em projeto. O vaso sanitário será com caixa acoplada na cor branca e dispositivo de acionamento duplo e os metais de banheiros cromados de boa qualidade.

Esgoto Sanitário:

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

A destinação final do esgoto será por meio de um conjunto de fossa séptica, filtro e sumidouro, com capacidade mínima de 1825l e 325l respectivamente, respeitando a distância mínima de 1,5m das divisas do lote, em locação conforme projeto hidrossanitário. Daí, seguirá ao sumidouro, o qual deverá ter 12m².

As caixas de inspeção deverão ser de alvenaria de tijolos de 1/2 vez, chapiscado e revestido internamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com profundidade mínima útil 0,60m, tamanho de 60x60x60 conforme projeto.

As redes de esgoto dos sanitários deverão obrigatoriamente ter coluna de ventilação.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30 m.

Instalações elétricas:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da Concessionária local, com entrada de energia aérea, com poste particular. Deverão ser respeitadas as divisões em circuitos independentes, conforme o projeto elétrico específica.

As ligações serão embutidas na parede, com eletrodutos de PVC apropriados. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Os espelhos de tomadas e interruptores serão de PVC, na cor branca, de boa qualidade.

Toda instalação deverá ser entregue testada.

16. Louças e Metais

Nos sanitários deverá ser instalado vaso sanitário em louça branca, de primeira qualidade, com acionamento duplo (3 e 6L).

O lavatório deverá ser em louça branca, de primeira qualidade, com coluna. A parte superior da pia deverá ter dimensões mínimas de 46x56cm.

O tanque deverá ser em PVC branco, de primeira qualidade, com coluna.

As torneiras devem ter alturas compatíveis com seu uso.

17. Planta adaptada para PNEs

O projeto da residência PNE deve seguir as mesmas especificações do projeto padrão, exceto alguns itens, que devem ser ajustados para o fim a que se destinam:

- O vaso sanitário e lavatório devem ter altura adequada para uso com cadeira de rodas;
- No sanitário deverão ser instaladas barras de apoio conforme a NBR 9050, cromadas, junto ao vaso sanitário e ao chuveiro;
- Nas soleiras e acessos, não poderão haver desníveis com mais de 2cm, para que não se torne um obstáculo ao acesso do cadeirante;
- A diferença de nível estabelecida no item 1. deste memorial deve ser mantido (de o interior da casa estar no mínimo 15 cm mais alto do que o passeio público), porém não deverão haver degraus, apenas rampas.

18. Limpeza da Obra:

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser limpa e deixada em condições de pronta utilização, bem como o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

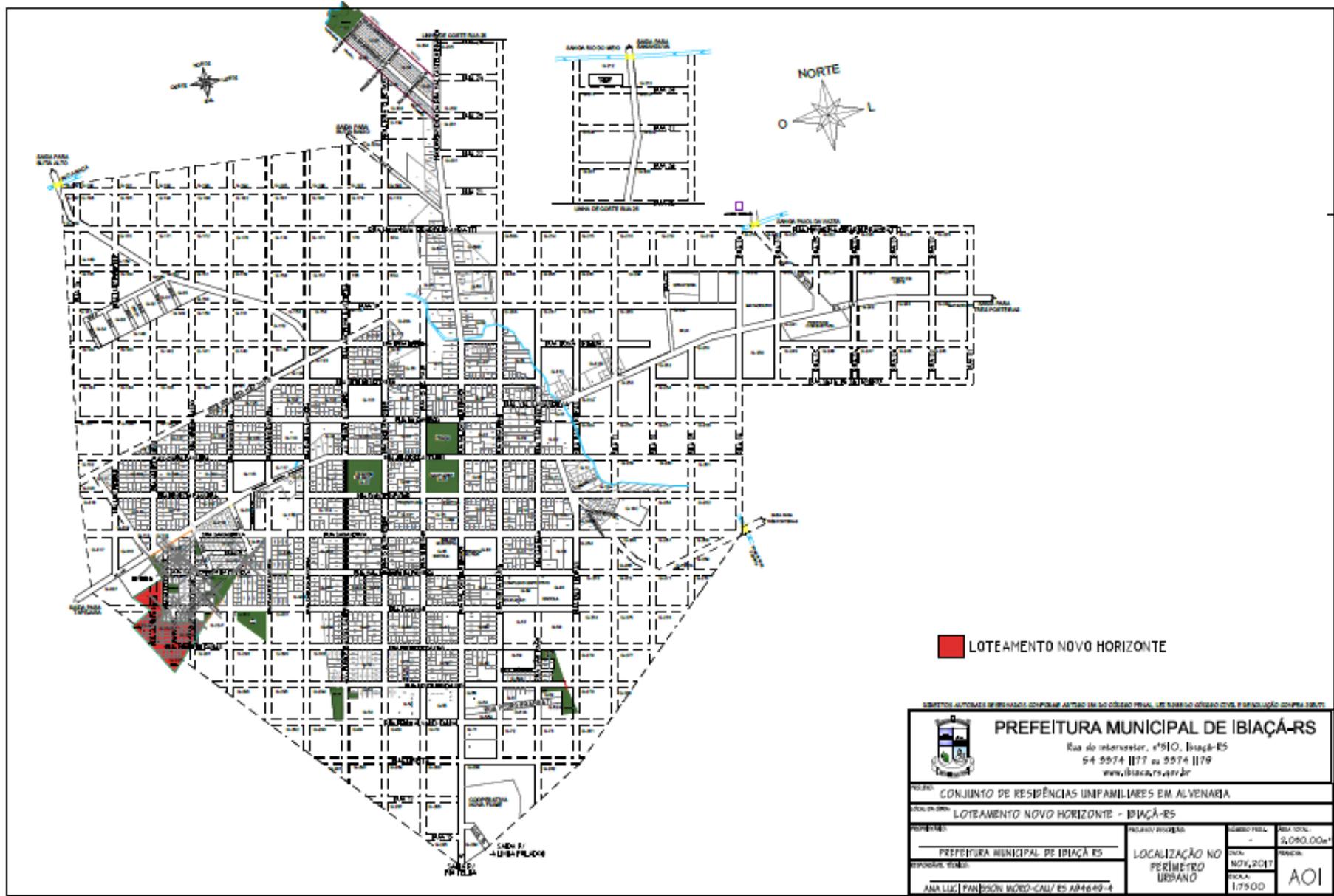
Ibiaçá RS, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS
Proprietária
CNPJ 87.613.592/0001-03

LUIZ ARCANGELO GIRARDI
Engenheiro Civil
CREA/RS 63024-D



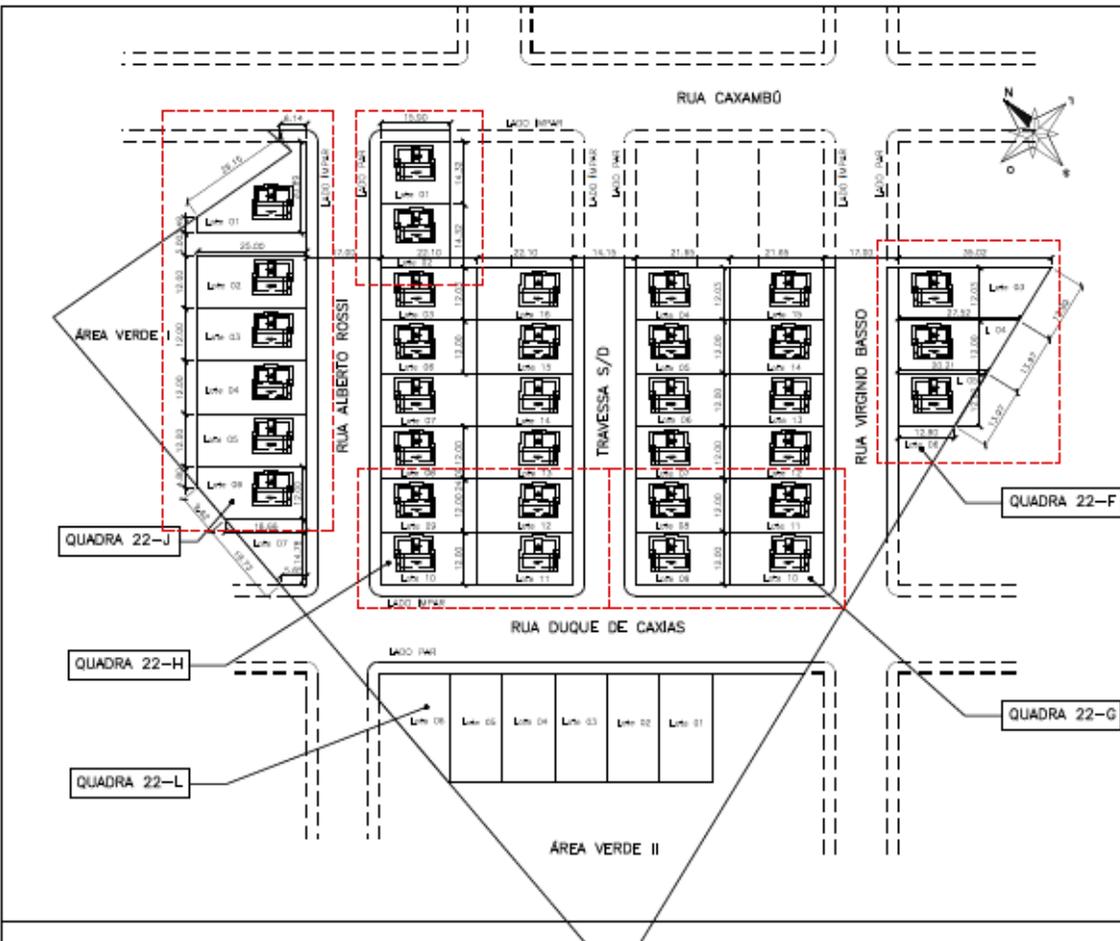




■ LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

EDITADO AUTOMATICAMENTE POR UM SISTEMA COMPUTACIONAL, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, OBRIGADO POR SEU USO.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS Rua do Interoeste, nº910, Ibiçá-ES 54.5574-1177 ou 5574-1179 www.ibiaca.rs.gov.br			
PROJETO: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA			
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-ES	PLANO DE PROJETO: LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO	DATA DE EMISSÃO: NOV, 2017	ÁREA TOTAL: 3,080,00m ² ESCALA: 1:7500 AOI
ANEXO LIC. PANORAM. WORD-CALL/RS 4846 69-4			



QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
22-F	03	Área 376,18 m²
	04	Área 286,37 m²
	05	Área 198,96 m²
22-G	04	Área 260,45 m²
	05	Área 259,80 m²
	06	Área 259,80 m²
	07	Área 259,80 m²
	08	Área 259,80 m²
	09	Área 259,80 m²
	10	Área 259,80 m²
	11	Área 259,80 m²
	12	Área 259,80 m²
	13	Área 259,80 m²
	14	Área 259,80 m²
	15	Área 260,45 m²

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	
22-H	01	Área 227,79 m²	
	02	Área 227,89 m²	
	03	Área 269,86 m²	
	06	Área 269,20 m²	
	07	Área 269,20 m²	
	08	Área 269,20 m²	
	09	Área 269,20 m²	
	10	Área 269,20 m²	
	11	Área 269,20 m²	
	12	Área 269,20 m²	
	13	Área 269,20 m²	
	14	Área 269,20 m²	
	15	Área 269,20 m²	
	22-J	01	Área 313,45 m²
		02	Área 300,00 m²
03		Área 300,00 m²	
04		Área 300,00 m²	
05		Área 277,41 m²	

Área Total Lotes: 28.880,97 m²

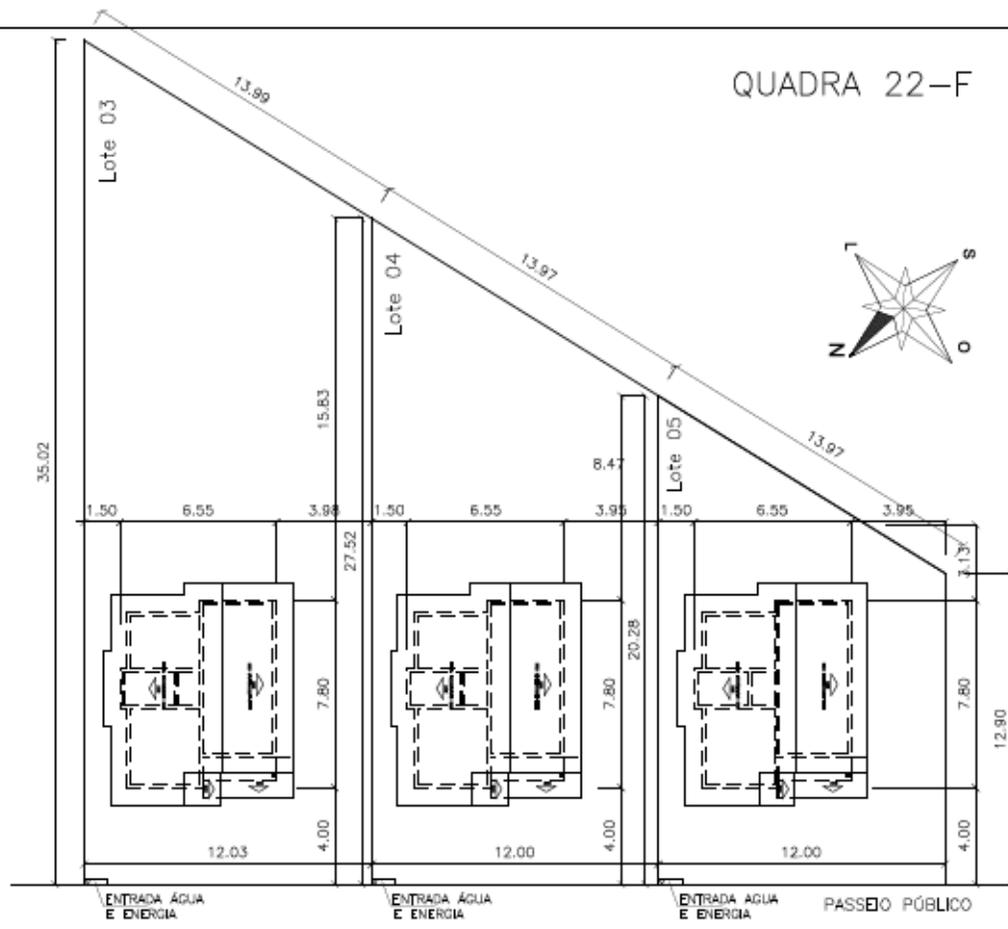
DIRETORIA AUTORIZADA RECONHECIDA CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 8969 DO CÓDIGO CIVIL, E INSCRIÇÃO CONVEN 36071



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS
 Rua do Interventor, nº910, Ibiçá-RS
 54 3374 1177 ou 3374 1179
 www.ibiars.gov.br

PROJETO: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA			
LOCAL DO PROJETO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS		PROJETO / PROBABILIDADE: SITUAÇÃO NO LOTEAMENTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA LUCI PANESON WORD-CAL/RS AR4649-4		DATA PROJ.: NOV. 2017	ÁREA TOTAL: 1.658,70 m²
		ESCALA: 1:750	PROJ. Nº: AO2

QUADRA 22-F



RUA VIRGINIO BASSO

DECRETOS AUTOMÁTICOS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 141 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5351 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO COMISA 2007/1

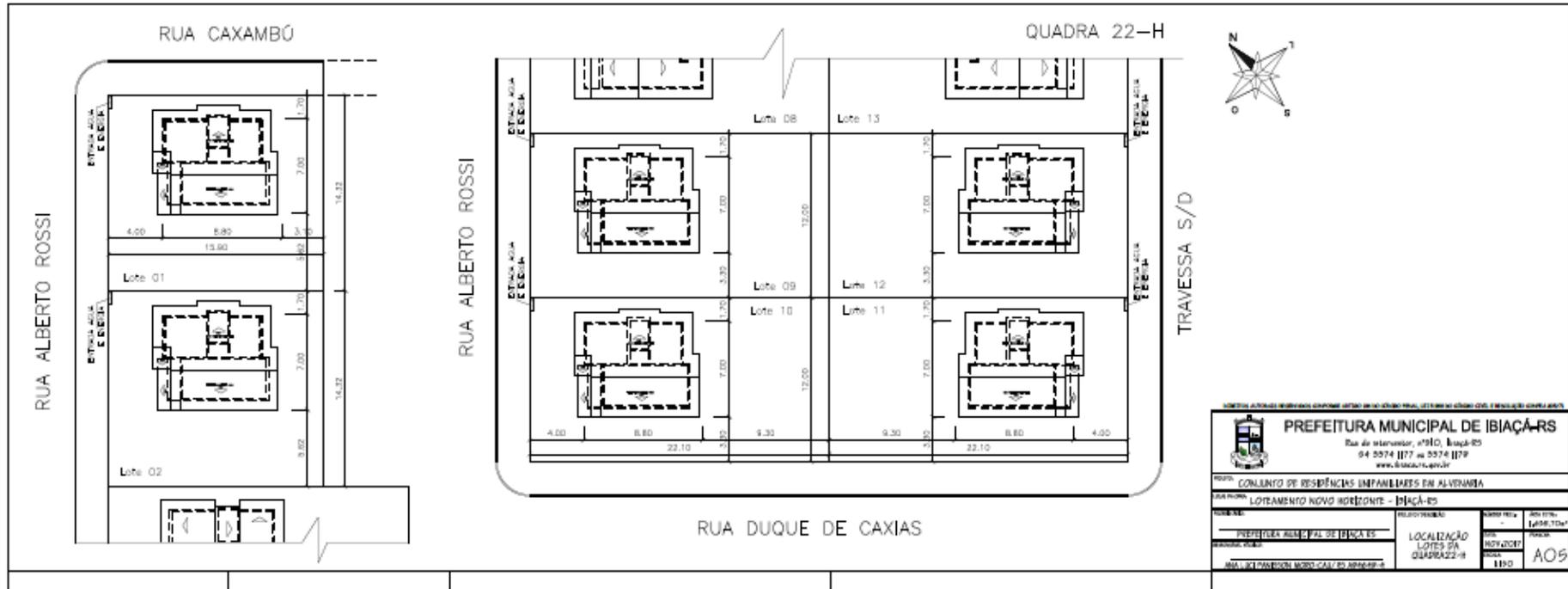
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS
 Rua do Interventor, nº910, Ibiçá-RS
 54 5574 1177 ou 5574 1179
 www.ibiaca.rs.gov.br

PROJETO: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA

LOCAL DA OBRA: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS

PROPRIETÁRIO:	PROJETO/RESOLUÇÃO:	NÚMERO PROJ.:	ÁREA TOTAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS		-	1.658,70m²
PROPRIETÁRIO/STALO:	LOCALIZAÇÃO:	DATA:	FECHA:
ANA LUCI PAMISSON MORA-CAM/RS-AP4649-4	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS	NOV.2017	1190
	LOTE:		A03

QUADRA 22-G

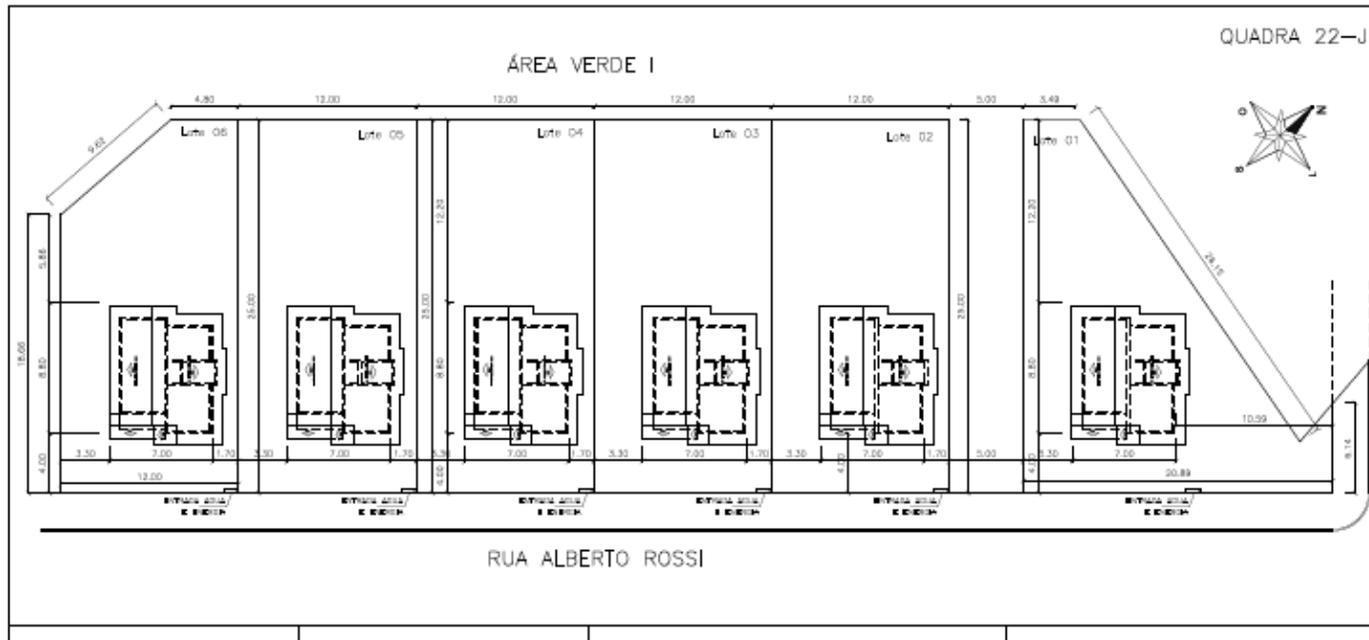


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-MS
 Rua do Intendente, nº100, Ibiçá-MS
 04 5574 1177 ou 5574 1179
 www.ibica.ms.gov.br

PROJETO: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS EMPANEIADAS EM ALVENARIA

LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-MS

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-MS	LOCALIZAÇÃO: LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 13 QUADRA 22-G	ESCALA: 1:150	DATA: 11/2021
PROJETADEIRA: ANA LÍCIA PANESSON MORENO-CALL/RS 094649-4			ASSINATURA: AOS

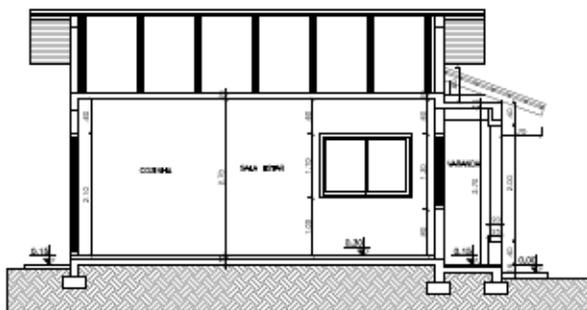


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICAÇÁ-RS
 Rua do Interventor, nº910, Itaipó-ES
 94.5974-1177 ou 5974-1174
 www.ibicaca.rs.gov.br

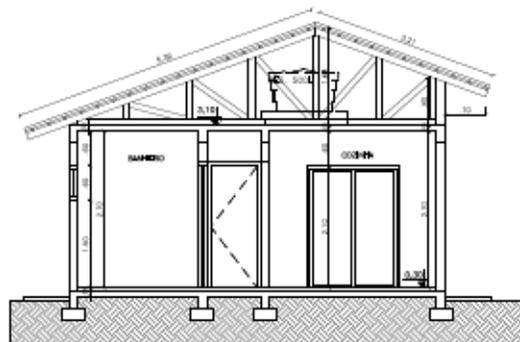
CONLATO DE RESERVENÇAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBICAÇÁ-ES

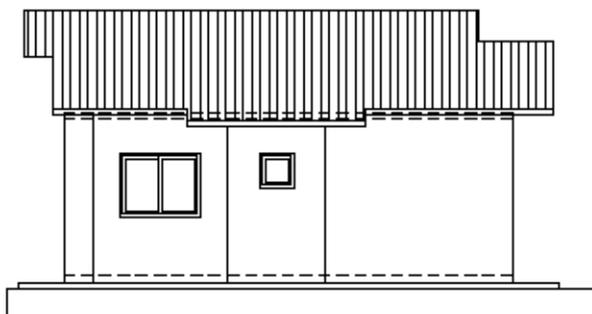
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICAÇÁ-ES	LOCALIZAÇÃO LOTES DA QUADRA 22-J				
RUA LUZ PAVANISSON ROSSI-CAL/ES Nº9449-1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">PROPOSTA 11ed</td> <td style="width: 50%;">DATA NOV/2011</td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">ÁREA 11ed</td> <td style="width: 50%;">VALOR AO6</td> </tr> </table>	PROPOSTA 11ed	DATA NOV/2011	ÁREA 11ed	VALOR AO6
PROPOSTA 11ed	DATA NOV/2011				
ÁREA 11ed	VALOR AO6				



CORTE BB
ESCALA 1:30



CORTE AA
ESCALA 1:30



FACHADA LATERAL
ESCALA 1:30



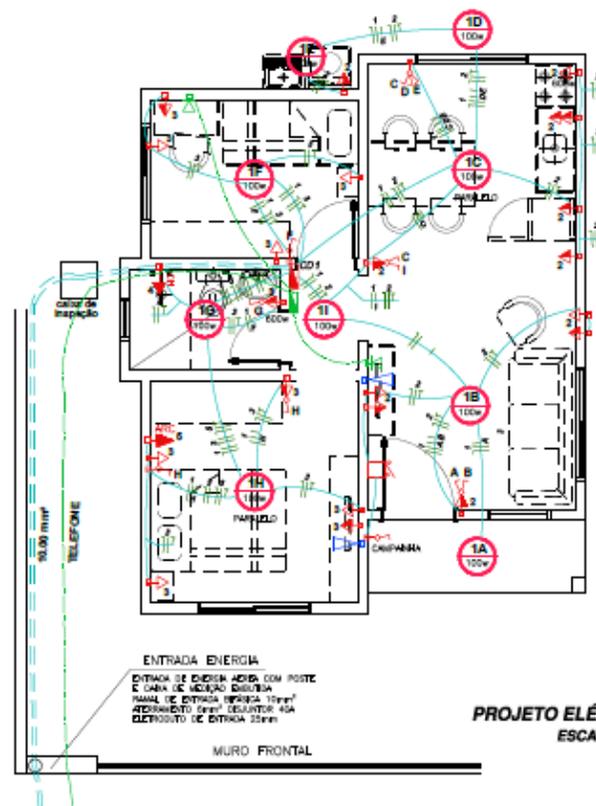
FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, COOPERAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO PÚBLICO, UNIDADE TÉCNICA DE PROJEÇÃO E REGULAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS			
Rua do Interventor, s/nº, Ibiacá-RS 54 5574 1177 ou 5574 1179 www.ibiacars.gov.br			
OBJETO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA			
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIAÇÁ-RS			
PROPOSTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS	DATA DE EMISSÃO:	NOV, 2017
PROPOSTA Nº:	ANA LIC/PROJESSON NORO-CALV/RS/164649-4	PROJETO PROPOSTO:	ARQUITETÔNICO: CORTES E FACHADAS
		ESCALA:	1:30
		ÁREA TOTAL:	46,82m²
		PROJETA:	AOB

LEGENDA

- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- ARANDELA COM LÂMPADA DE 40w
- PONTO DE LUZ DE 100W
- INTERRUPTOR SIMPLES, 1,10 m DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR DUPLO, 1,10 m DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR TRIPLO, 1,10 m DO PISO ACABADO
- TOMADA BAIXA SIMPLES, 0,30 m DO PISO ACABADO
- TOMADA BAIXA DUPLA, 0,30 m DO PISO ACABADO
- TOMADA MÉDIA SIMPLES, 1,10 m DO PISO ACABADO
- TOMADA MÉDIA DUPLA, 1,10 m DO PISO ACABADO
- TOMADA ALTA, 2,30 m DO PISO ACABADO, PARA CHUVEIRO DEIXAR SO A CAIXA DE ESPERA
- TOMADA ALTA PARA AR COND. SPLIT, 0,40 m DO TETO
- TOMADA MÉDIA COM INTERRUPTOR SIMPLES A 1,10 m DO PISO ACABADO
- TOMADA MÉDIA COM INTERRUPTOR DUPLO A 1,10 m DO PISO ACABADO
- PONTO PARA INTERFONE, 1,10 m DO PISO ACABADO
- TOMADA BAIXA PARA TELEVISÃO, ALTURA A DEFINIR
- TOMADA PARA TELEFONE (0,30m DO PISO ACABADO)
- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONE
- TUBULAÇÃO TELEFONE
- TUBULAÇÃO ELÉTRICA (NO TETO OU NA PAREDE)
- TUBULAÇÃO PARA INTERFONE
- TUBULAÇÃO ANTELA DE TV



QUADRO DE CARGAS

CD	CIRC	DESCRIÇÃO	PTS.	ILUMINAÇÃO						TOMADAS						CARGA (W)	FIO (mm2)	PROT. (A)
				40w	100w	100w	500w	1350w	5400w									
	1	ILUMINAÇÃO	09	-	09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900	2,5	16	
	2	TUOS COZINHA/SALA	12	-	-	11	01	-	-	-	-	-	-	1700	4,0	25		
1	3	TUOS DORMITÓRIOS	10	-	-	09	01	-	-	-	-	-	1500	4,0	25			
	4	TUE CHUIVEIRO	01	-	-	-	-	-	-	01	-	-	5400	6,0	30			
	5	TUE AR CONDICIONADO	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	1350	2,5	16			
TOTAL			-	09	20	02	01	01	-	-	-	-	10.850 w					

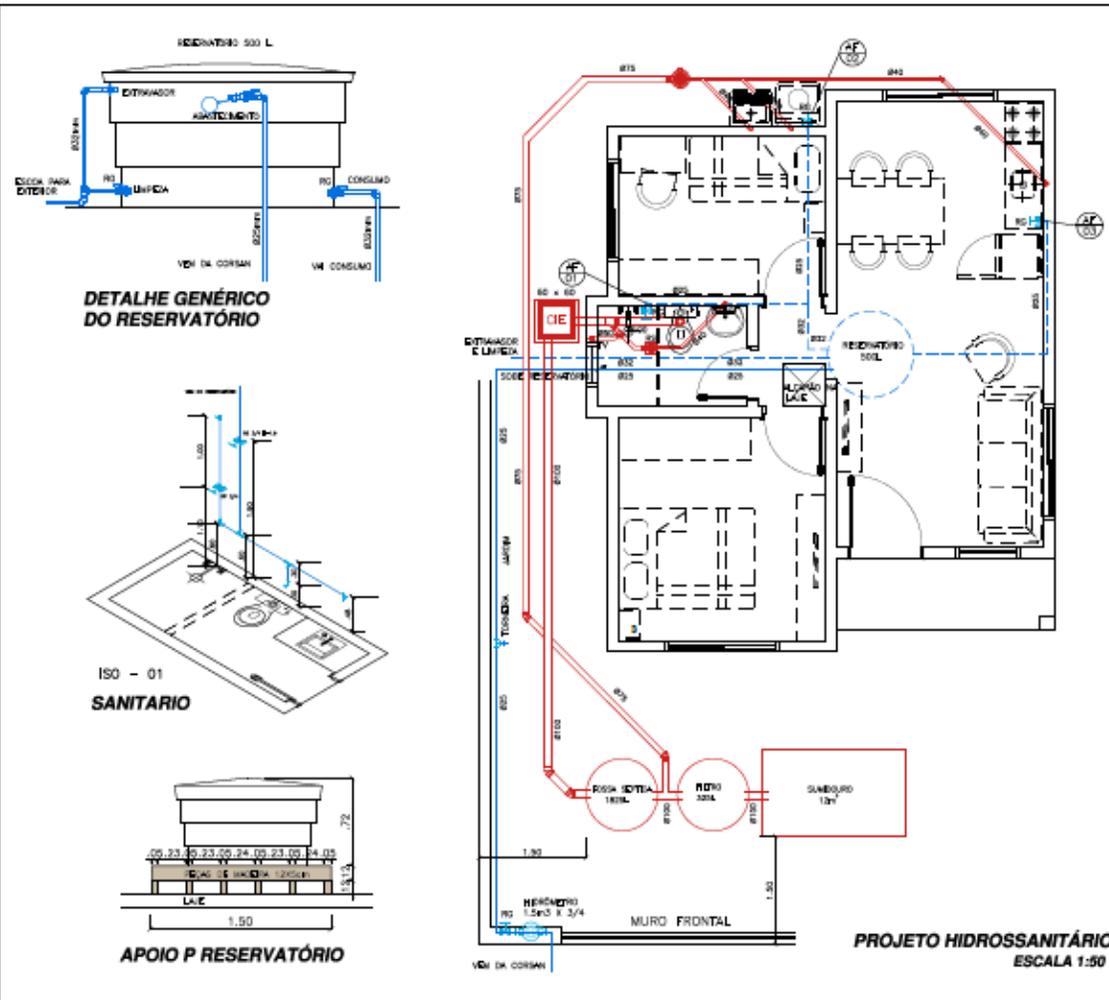
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 174 DO CÓDIGO PENAL, LIT. E EMB DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS

Rua do Invençor, nº510, Ibiçá-RS
54 5574 1177 ou 5574 1179
www.ibiaca.rs.gov.br

PROJETO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA			
LOCAL DO OBJETO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS			
PROPRIETÁRIO:	PROJETO/REVISÃO:	NÚMERO PROJ.:	ÁREA TOTAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS	ELÉTRICO	-	46,82m ²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA:	PERÍODO:
ANA LUCI PANISSON MORE-CALL/RS AP4649-4		NOV.2017	
		ESCALA:	
		1:50	A09



IMPORTANTE:

A TUBULAÇÃO DE 100mm NA HORIZONTAL E VERTICAL QUE TENHA UM DESENVOLVIMENTO DE 20, OU SEJA, A CADA 100cm TENHA 3cm DE DESENVOLVIMENTO NO SENTIDO DO TUBO DE QUISA OU NA DIREÇÃO DAS CABEÇAS DE INSPEÇÃO E VERTICALIZADA, NÃO UTILIZAM JOELHOS DE 100mm COM 90° NA HORIZONTAL, SE FOR NECESSÁRIO UTILIZAR 2 JOELHOS DE 45° OU UMA CURVA LONGA DE 90°

RESISTÊNCIA DOS TUBOS DE 1mm.

LEGENDA:

RS - TUBO SUPLENTO
 CS - CASA DE COLETA
 CE - CASA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
 CO - CASA DE INSPEÇÃO COLETA

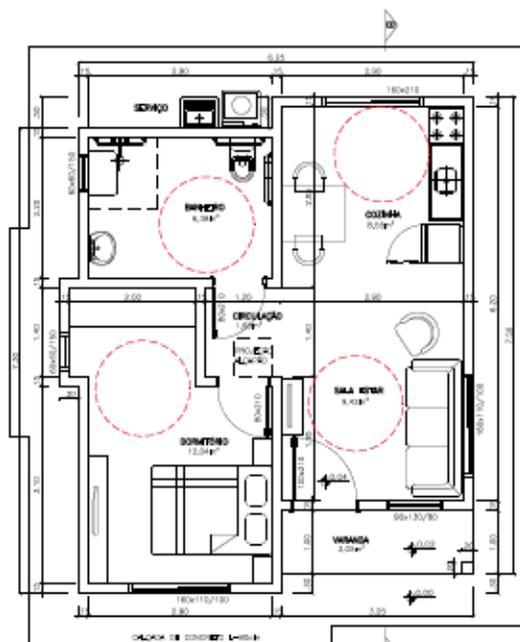
TUBULAÇÃO DE ESGOTO
 TUBULAÇÃO PLUVIAL

DIREITOS AUTORIZADOS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 24 DO CÓDIGO PENAL, LIX 388 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONPRE 20/71

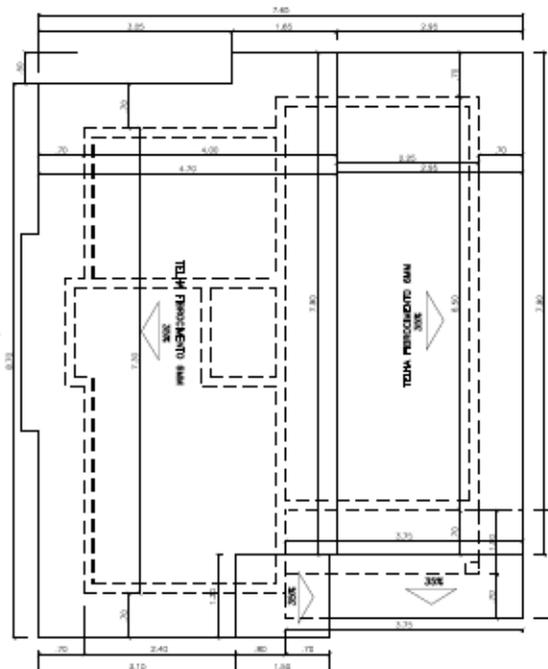
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS
 Rua do Interventor, nº510, Ibiçá-RS
 54 5574 1177 ou 5574 1179
 www.ibiaca.rs.gov.br

PROJETO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA
 LOCAL DA OBRA: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS

PROPRIETÁRIO:	PROJETO/EXECUÇÃO:	NÚMERO PROJ.:	ÁREA TOTAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS	HIDROSSANITÁRIO	-	46,82m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA:	PERÍODO:
ANA LUCI PANISSON MORD-CAL/RS A94649-4		NOV.2011	
		ESCALA:	AIO
		1:50	



PLANTA BAIXA - PNE
 A = 46,82 m²
 ESCALA 1:50



PLANTA COBERTURA
 ESCALA 1:50

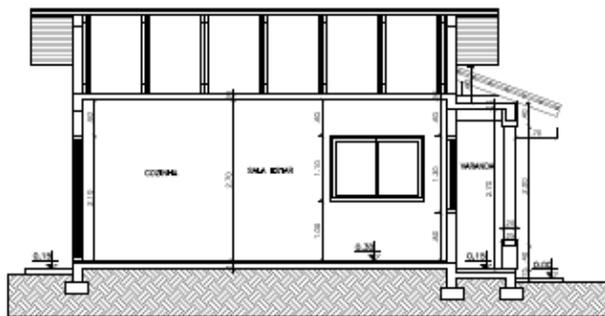
DECRETOS AUTORIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 181 DO CÓDIGO DE POSTURA, LEI 8.888 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONPRA 20/97



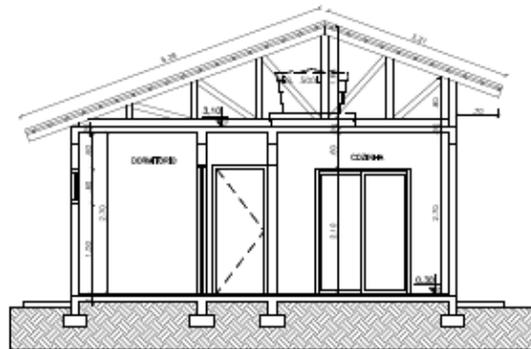
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS

Rua do Interseção, nº510, Ibiçá-RS
 94 3574 1177 ou 3574 1179
 www.ibica.rs.gov.br

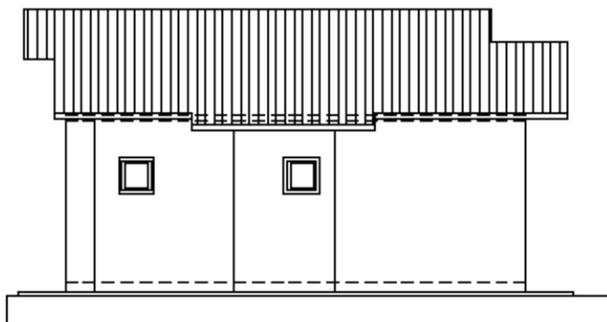
PROJETO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA			
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS	PROJETO EXECUTIVO:	ARQUITETONICO: PLANTA BAIXA E PLANTA DE COBERTURA PNE
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	ANA LUCI PANESSON MORD-CAL/ES 494649-4	DATA PROJETO:	NOV.2017
		ÁREA TOTAL:	46,82 m²
		ESCALA:	1:50
		PROFESSOR:	ALL



CORTE BB
ESCALA 1:50



CORTE AA
ESCALA 1:50



FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50

DESBETOS ALFONSO E SERRAVALLO COMPAR ARTOUR SIM DO CÔRPO FINAL, LUI E SIM DO CÔRPO CIVIL E SINALIÇÃO COMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS			
Rua do Intereador, nº510, Ibiçá-RS 54 5574 1177 ou 5574 1179 www.ibicars.gov.br			
PROJETO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA			
LOCAL: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - IBIÇÁ-RS			
PROJETO:	PROJETO/RESOLUÇÃO	DATA PROJ.	ÁREA TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇÁ-RS			46,82m²
PROJETADEIRO:	ARQUITETÔNICO:	DATA:	PROJETO:
ANA LUCI PANDESON MOTO-CALL/RS 994649-4	CORTES E FACHADAS PNE	NOV.2017	A12
		ESCALA:	
		1:50	

ANEXO IV - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Pelo presente Termo, a empresainscrita no CNPJ sob o nº....., sediada a Rua nº Bairro..... na cidade de Estado, neste ato representada por portador do RG nº e CPF nº, vem manifestar junto ao Município de Ibiaçá – RS, seu interesse em apresentar proposta de construção de unidades habitacionais conforme as especificações descritas no Anexo III do presente Edital de Seleção Pública, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 2.

Ibiaçá,.....de.....de 2017.

Empresa:

Representante Legal:

ANEXO V – CÓDIGO DE PRÁTICAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PROGRAMA DE OLHO NA QUALIDADE Código de Práticas CAIXA

1 IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Proponente: _____
- 1.2 Construtora: _____
- 1.3 Empreendimento: _____
- 1.4 Endereço: _____
- 1.5 Cidade: _____ UF _____

2 INTRODUÇÃO

- 2.1 O Código de Práticas CAIXA tem como objetivo padronizar as orientações relativas às boas práticas consagradas na construção civil a serem repassadas aos clientes que atuam no âmbito dos programas de produção habitacional operados pela CAIXA.
- 2.2 Os itens abordados foram definidos com base nas principais patologias e vícios construtivos oriundos das reclamações apresentadas à CAIXA e/ou observadas nas visitas de acompanhamento das obras, bem como nas vistorias técnicas realizadas nos empreendimentos que motivaram a criação do Programa de Olho na Qualidade.
- 2.3 Cabe ressaltar que por se tratar de um documento de referência, a sua aplicabilidade aos projetos apresentados para produção habitacional deve estar compatível com as especificações mínimas definidas pelo Ministério das Cidades para cada programa, cujo atendimento deve ser integral. Sempre que possível prevalecerá a orientação mais exigente.

3 ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 3.1 Será disponibilizada em canteiro a seguinte documentação:
- a) Projetos correspondentes à etapa de obra em execução;
 - b) Memorial descritivo;
 - c) Alvará de construção válido;
 - d) Documentação do Programa de Qualidade – PBPQ-h.
- 3.2 Serão obedecidas a boa técnica e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à época da análise/contratação do empreendimento, incluindo o cumprimento integral da ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, em especial os termos constantes do Anexo I do Memorial Descritivo.
- 3.2.1 O atendimento à Norma de Desempenho fica sem efeito para projetos protocolados na prefeitura anteriormente a 19/07/2013.
- 3.3 Serão atendidas, ainda, as normas das concessionárias dos serviços públicos locais para todos os serviços a serem executados.
- 3.4 Serão obedecidas todas as normas da legislação municipal, bem como às especificações mínimas estabelecidas pelo Ministério das Cidades para todos os projetos a serem executados.
- 3.5 A obra oferecerá condições de habitabilidade, comprovada com a expedição do “habite-se” pela Prefeitura Municipal.
- 3.6 Serão executados os ensaios e controles tecnológicos necessários às diversas etapas da obra (sondagens, controle do grau de compactação de aterros, ensaios CBR, ensaios de concreto, blocos, prismas etc.).
- 3.7 Serão disponibilizadas informações sobre a qualidade e controle tecnológico dos materiais utilizados no empreendimento, conforme determinação ABNT, bem como ART/RRT de todos os projetos e profissionais envolvidos no empreendimento.
- 3.8 Será disponibilizada aos adquirentes a seguinte documentação:
- a) Todos os projetos (inclusive complementares e de ampliação, quando for o caso);
 - b) Memoriais descritivos;
 - c) Manuais do Usuário/Proprietário, com informações sobre o sistema construtivo, responsabilidade e contatos, além das condições de uso e manutenção do imóvel.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

4.1 DIVISAS

- 4.1.1 No caso de divisas ao fundo do lote com Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Áreas de Faixa de Domínio deverá ser prevista via de contorno no empreendimento a fim de salvaguardar as respectivas áreas.
- 4.1.1.1 No caso de divisas ao fundo do lote com glebas ainda não parceladas e não enquadradas nas condições anteriores, será obrigatória apresentação de solução de drenagem para toda a área ocupada e, preferencialmente, voltada para a frente do terreno.

4.2 IMPLANTAÇÃO

- 4.2.1 O desnível máximo do lote em relação à via pública deverá possibilitar acesso a uma das entradas da unidade habitacional com declividade máxima de 8,33%, exigível em todas as unidades do PMCMV – Recursos FAR e nas unidades adaptáveis nos empreendimentos de mercado.
- 4.2.2 A cota da soleira da casa ou edifício deverá estar acima da cota do patamar em no mínimo 15 cm.

4.3 TRABALHO EM TERRA

- 4.3.1 Serão utilizados dispositivos de contenção, provisórios ou permanentes, necessários para garantir a limpeza, estabilidade e integridade do entorno da obra.
- 4.3.2 A espessura mínima de raspagem da camada vegetal superficial será de 20 cm. Poderá ser aceita espessura menor desde que apresentado projeto de terraplenagem, considerando a espessura adequada ao tipo de terreno, solo e vegetação anterior.
- 4.3.3 Os materiais utilizados para aterro serão de primeira qualidade e isentos de matéria orgânica, entulhos ou impurezas. Os aterros serão executados em camadas com espessura compatível com o tipo de solo, utilizando equipamento na umidade ideal e grau de compactação mínimo definido em projeto específico.

4.4 TALUDES, DESNÍVEIS E CONTENÇÕES

- 4.4.1 Quando ocorrerem desníveis superiores a 1,00 m, devem ser previstas contenções (arrimo) com sistema de drenagem conforme projeto específico acompanhado da respectiva ART.
- 4.4.2 A execução de arrimo poderá ser substituída por solução em talude, desde que atendidas às seguintes condicionantes:
 - a) Todos os taludes, qualquer que seja o desnível, devem obrigatoriamente estar contemplados no projeto de terraplenagem/patamarização, com apresentação de respectiva ART/ RRT;
 - b) Para os taludes em aterro, a inclinação deve ser de até 45° e, em corte, de até 60°. Para inclinações superiores, deve ser apresentado estudo comprovando sua estabilidade;
 - c) A execução de taludes deve respeitar as poligonais do terreno do empreendimento, sendo vedadas invasões aos terrenos vizinhos;
 - d) Taludes de altura até 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé do talude;
 - e) Taludes de altura superior a 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé e na crista.
- 4.4.3 Os dispositivos de drenagem dos taludes devem ser interligados ao sistema de captação e a drenagem das cristas deverão prever descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação.
- 4.4.4 Nas áreas de uso comum, todos os taludes, independentemente da altura, devem receber proteção superficial com vegetação em toda sua extensão, avançando até o limite dos dispositivos de drenagem.
- 4.4.5 É recomendável a execução de proteção vegetal para as áreas privativas não pavimentadas.
- 4.4.6 Haverá previsão de guarda-corpo ou outro tipo de inibidor de acesso adequado a cada caso, para desníveis superiores a 1,00 m em áreas comuns de circulação ou acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo for inferior a 1,00 m.

- 4.4.7 A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será de:
- No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude;
 - No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00 m;
 - Igual ou superior à metade do desnível para inclinações até 45° da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
 - Igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações acima de 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
 - 1,50 m ou [altura do arrimo - 1,00 m], o que for maior, da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até o muro de arrimo.

4.4.8 Taludes com desnível superior a 6,0 m de altura devem prever a execução de bermas ou solução técnica com mesmo desempenho em relação à segurança, solidez e estabilidade.

4.4.9 A tabela a seguir apresenta resumo das condições e parâmetros para análise de estabilidade e dos afastamentos mínimos das edificações:

Parâmetros e condições para análise da estabilidade e afastamento mínimo de taludes			
Desnível	Inclinação		
	$\alpha \leq 45^\circ$	$45^\circ < \alpha < 60^\circ$	$\alpha \geq 60^\circ$
$H \leq 3,0m$	D \geq 1,5 m; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$3,0m < H < 6,0m$	D = H/2; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$H \geq 6,0m$	D = H/2; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.

H: altura do talude, do pé até a crista; α : inclinação do talude; D: afastamento da face externa da edificação mais próxima ao plano do talude.

4.4.10 Para utilização de afastamentos inferiores aos citados nos itens acima, deverão ser comprovadas condições de segurança e de habitabilidade, principalmente a garantia de insolação e ventilação, através de estudo específico realizado de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto aos requisitos da norma de desempenho, com ART/ RRT recolhida.

4.4.11 Em qualquer situação, se o estudo de estabilidade geotécnica indicar parâmetros mais restritivos, estes devem ser acatados.

4.4.12 Deve ser executada impermeabilização nas faces dos muros em contato com o solo e revestimento (no mínimo chapisco) nas faces expostas.

4.4.13 Os taludes ocuparão no máximo 12% da área de cada lote.

4.4.14 Não serão permitidos platôs intermediários entre lotes.

5 INSTALAÇÕES

5.1 GERAL

5.1.1 Somente serão utilizadas tubulações aparentes nas fachadas e áreas comuns se forem de gás, incêndio e águas pluviais.

- 5.1.2 As tubulações externas às edificações deverão ser fixadas rigidamente à estrutura e deverão possuir proteção mecânica em todo o pavimento térreo.
- 5.1.3 As tubulações aparentes internas às unidades habitacionais serão resistentes a impactos e receberão proteção mecânica (carenagem), com exceção das tubulações de gás, para as quais as definições/ exigências de proteção deverão seguir a norma específica (ABNT e Corpo de Bombeiros).
- 5.1.4 Certificação/Ensaio: serão utilizados materiais que tenham produção industrial e sem indicação de "não conformes" pela certificação/PSQ.

5.2 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**

- 5.2.1 Os circuitos serão dimensionados de forma independente, no mínimo 4, sendo 1 para chuveiro, 1 para tomadas de uso específico e 2 para iluminação/ tomadas.
- 5.2.2 Serão previstos no mínimo 3 pontos de tomadas de uso específico, sendo 2 para cozinha/área de serviço e 1 para o chuveiro com potência mínima de 5.400 W e compatível com mercado local.
- 5.2.3 Será ainda observada a NBR 5410 no projeto e execução das instalações, inclusive condutores, disjuntores padrão IEC, DR e aterramento.
- 5.2.4 Entende-se como ponto de tomada cada caixa de luz, independentemente do número de tomadas existentes na caixa.
- 5.2.5 Todos os materiais e equipamentos elétricos serão certificados pelo INMETRO.

5.3 **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO**

- 5.3.1 Serão previstos registros internos à unidade habitacional para cada prumada de água fria ou quente.
- 5.3.2 Serão executadas ventilações (respiro) para as redes de esgoto de banheiro.
- 5.3.3 Para casas, será executado extravasor da caixa d'água, o qual conduzirá a água para a parte externa da cobertura.
- 5.3.4 Será prevista caixa de gordura nas instalações de esgoto, locada necessariamente em área comum com acesso livre.
- 5.3.5 As instalações hidrossanitárias serão executadas em conformidade com as normas da concessionária local e NBR vigentes.

5.4 **INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**

- 5.4.1 As instalações de combate a incêndio serão executadas de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e NBR vigentes.

5.5 **INSTALAÇÕES DE GÁS**

- 5.5.1 As instalações de gás serão executadas de acordo com o projeto específico, em conformidade com as normas da concessionária local e NBR vigentes.
- 5.5.2 Não serão executadas tubulações em ambientes enclausurados.

5.6 **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

- 5.6.1 Será executado conforme necessidade, exigência e/ou prescrições do Corpo de Bombeiros local e da ABNT.

6 INFRAESTRUTURA

6.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

6.1.1 No caso de Condomínio Horizontal ou Loteamento, as interligações serão realizadas juntamente com as redes para todos os lotes do empreendimento, evitando rasgos futuros na pavimentação.

6.1.2 No dimensionamento da drenagem, será considerada a área de contribuição do empreendimento, bem como as contribuições a montante.

6.2 PAVIMENTAÇÃO

6.2.1 Os lotes financiados terão acesso através de ruas pavimentadas.

6.2.2 Todas as vias do empreendimento serão dimensionadas e receberão sinalização horizontal e vertical de acordo com sua tipologia (arterial, local, circuito do transporte coletivo/ônibus). Será apresentado projeto específico de pavimentação, com os perfis da estrutura do pavimento por tipo de via e respectivos resultados CBR.

6.2.3 Para empreendimentos do MCMV – FAR, não é permitida a execução de pavimentação em tratamento superficial.

6.3 GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES DE CONCRETO

6.3.1 As guias e sarjetas serão assentadas sobre terreno mecanicamente compactado.

6.3.2 No caso de guias pré-moldadas, serão executados “travesseiros” de apoio de concreto na face externa das junções das peças (lado calçada), para evitar seu tombamento.

7 ALVENARIA

7.1 ALVENARIA ESTRUTURAL

7.1.1 A execução de alvenaria estrutural em bloco cerâmico ou de concreto seguirá os seguintes critérios gerais:

- Apresentação do projeto estrutural, com respectiva ART do projetista estrutural com detalhes pertinentes e paginação de todas as paredes;
- Blocos projetados para assentamento com os furos no sentido vertical;

7.1.2 Resistência e Larguras mínimas em função da altura e do tipo de bloco (parede sem acabamento):

	Casas Térreas		Térreo mais 1 pavimento		De 3 a 5 pavimentos		Mais de 5 pavimentos	
	Resistência mínima	Largura mínima	Resistência mínima	Largura mínima	Resistência mínima	Largura mínima	Resistência mínima	Largura mínima
Cerâmico	3,0 Mpa	11,50 cm	3,0 MPa	11,50 cm	3,0 MPa	14,00 cm	4,0 MPa	14,00 cm
Concreto	3,0 Mpa	9,00 cm	3,0 MPa	11,50 cm	3,0 MPa ^(a)	14,00 cm	4,0 MPa	14,00 cm

(a) Para a utilização de blocos de concreto classe C com resistência mínima de 3 MPa para edificações de 3 a 5 pavimentos, reforça-se que sejam observados em obra os seguintes requisitos previstos em norma: a) verificação do tamanho do lote, sendo limitado a 40.000 blocos e com no máximo 1 dia de produção da fábrica. b) realização de inspeção visual do lote, em amostra definida conforme tabela 4 da NBR 6138, onde será verificado se o concreto está homogêneo e compacto, se os blocos estão livres de arestas vivas e trincas e se as dimensões nominais estão de acordo com a norma; c) serão realizados os ensaios de caracterização prévia dos materiais conforme NBR 15061-2, com amostra de 12 prismas, além dos ensaios prévios da argamassa de assentamento e graute, que deverão estar em canteiro para consulta da CAIXA.

7.1.3 Como condição padrão, não será permitida a realização de corte individual horizontal de comprimento superior a 40 cm em paredes estruturais, cortes horizontais em uma mesma parede cujos comprimentos somados ultrapassem 1/6 do comprimento total da parede em planta e a instalação de condutores de fluidos embutidos (exceto em situações que não exijam cortes).

7.1.3.1 Quando houver a necessidade de se executar cortes horizontais em paredes estruturais conforme item acima, estes deverão constar em projeto ou deverá ser apresentada proposta de tratamento para aqueles eventualmente não previstos.

- 7.1.4 Certificação/Ensaio: serão empregados blocos que tenham produção industrial, fabricados e comercializados por indústria produtora de blocos legalmente estabelecida e sem indicação de "não conformes" pela certificação/PSQ.
- 7.1.4.1 No caso de Grandes Empresas da Construção Civil, poderá ser reconhecido outro instituto de certificação, mediante análise e aceitação da SUHAC07 - Célula Engenharia. As substituições deverão ser apresentadas com antecedência à CAIXA e devem possuir desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.
- 7.1.5 Durante a fase de obra serão efetuados os ensaios de resistência do bloco e de prisma conforme NBR específica, a fim de comprovar que o material especificado e certificado corresponde ao efetivamente utilizado, bem como serão apresentados os respectivos relatórios de rastreabilidade dos lotes. Estes ensaios serão apresentados sempre que solicitados.
- 7.1.6 Placa de Informação: será fixada uma placa permanente em local de grande visibilidade, alertando expressamente sobre a proibição da retirada ou alteração de qualquer parede, sob risco do comprometimento da estrutura do edifício.
- 7.1.7 Vergas/contra-vergas: todos os vãos das unidades habitacionais deverão possuir vergas e contra-vergas grauteadas. Como padrão, as vergas e contra-vergas deverão exceder a largura do vão em pelo menos 30 cm de cada lado e ter altura mínima de 10 cm. Poderá ser aceita outra solução desde que prevista em projeto estrutural, atendendo à norma específica.
- 7.1.8 Paredes em contato com o solo: serão necessariamente executadas com solução adequada de impermeabilização nas faces em contato com o solo e proteção mecânica associada a dispositivo de drenagem.
- 7.1.9 Impermeabilização das bases de alvenaria: ver item impermeabilização.

7.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA OU DE CONCRETO

- 7.2.1 A espessura da alvenaria da vedação será definida pelo projetista estrutural, levando-se em consideração os aspectos estruturais e também de desempenho.
- 7.2.2 Vergas/contra-vergas: todos os vãos das unidades habitacionais deverão possuir vergas e contra-vergas grauteadas. Como padrão, as vergas e contra-vergas deverão exceder a largura do vão em pelo menos 30 cm de cada lado e ter altura mínima de 10 cm. Poderá ser aceita outra solução desde que prevista em projeto, atendendo à norma específica.
- 7.2.3 Paredes em contato com o solo: serão necessariamente executadas com solução adequada de impermeabilização nas faces em contato com o solo e proteção mecânica associada a dispositivo de drenagem.
- 7.2.4 Impermeabilização das bases de alvenaria: ver item impermeabilização.

7.3 PAREDE DE CONCRETO MOLDADAS NO LOCAL – ABNT NBR 16055

- 7.3.1 A espessura da parede será definida em projeto estrutural, levando-se em consideração os aspectos estruturais e de desempenho, devendo possuir no mínimo 10 cm para unidade com pé-direito de até 3,00 m.
 - 7.3.1.1 Para edificações de até 2 pavimentos, permite-se espessura mínima de 8cm apenas nas paredes internas.
 - 7.3.1.2 Será apresentada comprovação de atendimento de desempenho térmico através de relatório de ensaio, somente dispensável quando ocorram as seguintes condições simultaneamente:
 - a) Pé-direito mínimo (piso a teto) de 2,50 m;
 - b) Espessura mínima das paredes e da laje = 10 cm;
 - c) Telhado com telhas de fibrocimento (esp. ≥ 6 mm), telhas de concreto (esp. ≥ 11 mm) ou telhas cerâmicas;
 - d) Presença de alçó entre a laje horizontal e o telhado com altura mínima de 50 cm;
 - e) Faces externas das paredes pintadas com tonalidades médias ou claras para as zonas bioclimáticas Z1 a Z7 e tonalidades claras com emprego de produto isolante térmico na cobertura para a zona bioclimática Z8;
 - f) As UH deverão ter sua individualização garantida, em loteamento ou condomínios de casas e sobrados, mesmo no caso de geminação.
- 7.3.2 Quando da contratação de empreendimentos, será apresentada a comprovação de contratação de Monitoramento Técnico da Obra, o qual será realizado por entidade especializada de terceira parte (universidades, laboratórios, institutos técnicos, empresas de consultoria especializada, entre outros).
- 7.3.3 O Monitoramento da Obra deverá englobar informações sobre o controle tecnológico do concreto, objetivando o acompanhamento de todas as etapas de execução e montagem das paredes, com apresentação de relatórios mensais atestando a conformidade do sistema na fase de execução.
- 7.3.4 Apresentado o resultado satisfatório, o Monitoramento da Obra será realizado para uma única obra, sendo que na nas demais será seguido o Plano de Qualidade de Obra, conforme previsto na ABNT NBR 16055:2012.
- 7.3.5 Para contratação, será apresentado Termo de Garantia Contra Defeitos Sistêmicos, conforme modelo padrão CAIXA, para todas as obras.

7.3.6 DETALHES EXECUTIVOS

- 7.3.6.1 Junta fria de concretagem da parede do pavimento térreo com o piso:
- Será previsto desnível de no mínimo 3 cm entre o piso interno das unidades habitacionais térreas e a calçada de contorno do empreendimento e esta deverá ter caimento mínimo de 0,5% voltado para o terreno;
 - Quando houver concretagem descontínua, será prevista impermeabilização da junta fria de concretagem nas faces externa e interna da parede, com alturas mínimas conforme item "impermeabilização".
- 7.3.6.2 Junta fria de concretagem da parede dos pavimentos tipo com a laje inferior: será prevista impermeabilização da junta fria de concretagem na face externa da parede.
- 7.3.6.3 Junta fria devido à concretagem parcial do pavimento tipo (concretagem em duas etapas): será prevista impermeabilização da junta fria de concretagem na face externa da parede.

7.4 PAREDES DE GEMINAÇÃO

- 7.4.1 Para Empreendimentos Faixa 1 – FAR, em loteamentos e condomínios de casas térreas e sobrados, as paredes de geminação serão duplas e deverão ser estendidas até o telhado, com fechamento do "oitão".
- 7.4.2 Para Empreendimentos de Mercado e Individual (PF), em loteamentos de casas térreas e sobrados, as paredes de geminação serão duplas e deverão ser estendidas até o telhado, com fechamento do "oitão".
- 7.4.3 Para Empreendimentos de Mercado e Individual (PF), em condomínios de casas térreas e sobrados, serão admitidas paredes de geminação duplas ou parede simples de geminação;
- 7.4.4 Quando utilizada parede simples de geminação, deverá ser comprovado o atendimento à NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho ou a mesma deverá apresentar uma dimensão mínima de 19 cm. Em ambos os casos, as paredes deverão ser estendidas até o telhado, com fechamento do "oitão".

8 PORTAS E BATENTES

- 8.1 Em empreendimentos do MCMV – FAR de casas térreas ou sobrados/vilages, deverão ser previstas duas portas para acesso à UH (serviço e social).
- 8.2 Deverão ser instalados vidros de segurança (aramado, laminado ou temperado) no caso de especificação na parte inferior das portas de acesso às unidades/ blocos (altura de 1,10m a partir do nível do piso interno).
- 8.3 As portas e os componentes deverão ser entregues sem danos e, sempre que necessário, deverão ser protegidos até o final da obra/entrega das unidades para evitar sujeira, respingos de argamassa e tintas, observando que:
- Madeira: O acabamento deverá ser liso, sem farpas, nós ou fibras arrepiadas.
 - Metálicas (Aço/Alumínio): terão proteção antiferrugem para o aço. Não serão utilizadas marcas indicadas como "não conforme" pela certificação/PSQ.
- 8.3.1 No caso de Grandes Empresas da Construção Civil, poderá ser reconhecido outro instituto de certificação mediante análise e aceitação da SUHAC07 - Célula Engenharia. As substituições deverão ser apresentadas com antecedência à CAIXA e devem possuir desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.
- 8.3.2 Caso o empreendimento se encontre em região litorânea ou ambiente agressivo, as portas e batentes não poderão ser de material sujeito a corrosão.

9 JANELAS

- 9.1 Não serão utilizadas esquadria em aço nos empreendimentos que se encontrem em região litorânea ou ambiente agressivo, bem como nos empreendimentos do MCMV – FAR.
- 9.2 Não serão utilizadas marcas indicadas como "não conforme" pela certificação/PSQ, sobretudo no caso das janelas em aço.
- 9.2.1 No caso de Grandes Empresas da Construção Civil, poderá ser reconhecido outro instituto de certificação mediante análise e aceitação da SUHAC07 - Célula Engenharia. As substituições deverão ser apresentadas com antecedência à CAIXA e devem possuir desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.
- 9.3 As janelas e os componentes deverão ser entregues sem danos e, sempre que necessário, deverão ser protegidos até o final da obra/entrega das unidades para evitar sujeira, respingos de argamassa e tintas, observando que:
- Aço: contemplarão proteção antiferrugem.
 - PVC: será prevista a necessidade de resistência a raios ultravioleta.

9.4 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.4.1 Requadro da Janela: terá acabamento alisado e sem imperfeições. Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água.
- 9.4.1.1 É proibido o uso de silicone e o material deve ter desempenho mínimo igual ao Poliuretano.
- 9.4.1.2 Resistência dos caixilhos: previamente à sua aquisição, serão apresentados ensaios fornecidos pelo fabricante e/ou providenciados pela empresa para cada tipo de caixilho, para comprovar atendimento às exigências da NBR 10821 e NBR 7199 no tocante ao comportamento estrutural em relação à pressão do vento, manuseio e estanqueidade. Os ensaios deverão ser acompanhados de Parecer Técnico, com a respectiva ART e análise comparativa dos resultados determinados pelas Normas.
- 9.4.1.3 Possíveis certificados do fabricante não eximirão a construtora da sua responsabilidade quanto à qualidade e atendimento dos requisitos de desempenho das esquadrias.

10 FERRAGENS

- 10.1 Serão executados os rebaixos ou encaixes necessários para instalação das dobradiças, fechaduras, acabamentos, puxadores e outros componentes que tenham produção industrial.
- 10.2 Não serão utilizadas ferragens indicadas como "não conforme" pela certificação/PSQ.

11 VIDROS

- 11.1 Para vidros instalados em obra que não compõem esquadrias completas vindas de fábrica, as espessuras mínimas serão:

Espessura do Vidro	Largura Máxima	Comprimento Máximo
3 mm	0,60 m	1,30 m
4 mm	1,00 m	1,80 m

- 11.2 Quando utilizados caixilhos prontos (fornecimento completo pelo fabricante), as espessuras dos vidros deverão ser acompanhadas de ensaios por eles efetuados, de modo a comprovar a espessura adequada.
- 11.3 Os ensaios serão efetuados para cada tipo de caixilho, levando-se em consideração suas dimensões e formatos.
- 11.4 Será ainda utilizada massa ou silicone para fixação dos vidros nas esquadrias de aço, aplicada em duas demãos, pelos dois lados do rebaixo, com acabamento liso, de forma que não haja vazios entre as esquadrias e os vidros.

12 TELHADO

- 12.1 O telhado deverá suportar cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem e manutenção, além de resistência ao arrancamento pela ação de ventos.

12.2 ESTRUTURA DE MADEIRA

- 12.2.1 A madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado será de boa qualidade, seca e isenta de brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.
- 12.2.2 Os telhados terão inclinação compatível com as características da telha especificada, bem como recobrimentos adequados à inclinação adotada, assegurando efetivamente a estanqueidade às águas pluviais, inclusive na ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade.
- 12.2.3 Toda a madeira utilizada na execução da estrutura de telhados receberá proteção por pincelamento de inseticida e fungicida.
- 12.2.3.1 No caso de estruturas de madeira em Pinus ou Pinho do Paraná, o processo deverá ser por impregnação em autoclave e deverá ser apresentada ART de projeto estrutural do telhado.

12.3 ESTRUTURA METÁLICA

- 12.3.1 O dimensionamento das peças e sua esbelteza estarão adequados ao projeto e esforços solicitantes para que não ocorram estruturas fletidas ou deformadas.
- 12.3.2 Será utilizado aço resistente à corrosão ou devidamente protegido com camada antioxidação. Todos os elementos metálicos utilizados para fixação da estrutura serão protegidos contra oxidação, inclusive contra formação de pilha galvânica.
- 12.3.3 Será apresentada a ART pelo projeto da estrutura, a qual poderá ser específica para o próprio telhado ou ainda referente a um projeto padrão, bem como vinculada à ART do projeto arquitetônico da edificação.

12.4 TELHAS

- 12.4.1 Todas as telhas componentes das duas primeiras fiadas do beiral serão fixadas individualmente, salvo quando houver forro no beiral.
- 12.4.2 Os vãos oriundos do encontro da alvenaria com as telhas serão adequadamente vedados.
- 12.4.3 Telhas de fibrocimento, aço, plásticas, isotérmicas e similares somente serão utilizadas sobre laje e, no caso de edificações multifamiliares, também com previsão de platibanda em todo o perímetro da edificação.
- 12.4.4 Para telhas de fibrocimento, a espessura mínima será de 6 mm, seguindo caimentos, recobrimentos e sentido de montagem propostos pelo fabricante. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação).
- 12.4.5 Será previsto acesso ao reservatório de água (alçapão).

12.5 FORROS

- 12.5.1 Para o caso de edificações com mais de 3 pavimentos, será instalado forro em todo o beiral.
- 12.5.1.1 Admite-se beiral sem forro desde que utilizadas telhas cerâmicas ou de concreto, com no mínimo as duas primeiras fiadas das telhas amarradas de acordo com a inclinação e desde que apresentado detalhamento da solução de fechamento e acabamento externo da interface entre a alvenaria e o telhado.

12.6 CALHAS E RUFOS

- 12.6.1 Serão sempre utilizados nas soluções de telhado que não prevêem beiral e deverão ser de material com tratamento anticorrosivo.
- 12.6.2 Os rufos terão pingadeira.

13 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

- 13.1 Os diversos tipos de revestimentos terão superfícies desempenadas com textura homogênea em todos os pontos, com arestas horizontais ou verticais retilíneas, vivas e uniformes.
- 13.2 Para evitar fissuras, serão adotadas ações preventivas de adequação do traço da argamassa às condições climáticas locais.

13.3 PAREDES

- 13.3.1 Será executado revestimento externo composto de no mínimo chapisco e emboço (reboco paulista) ou concreto regularizado e plano, suficientes para acabamento final em pintura.
- 13.3.1.1 Será aceito revestimento em monocamada industrializada desde que o fabricante tenha certificado seu produto no SINAT/Ministério das Cidades, mediante apresentação do Documento Técnico de Avaliação – DATEC.
- 13.3.2 Todas as paredes e tetos de áreas internas deverão ser revestidas antes da aplicação da pintura ou revestimento cerâmico.
- 13.3.2.1 O revestimento será dispensado para lajes e paredes de concreto maciço desde que o acabamento esteja regularizado e plano o suficiente para aplicação da textura final.

- 13.3.3 Quanto à aplicação de revestimento cerâmico, admite-se a execução sem chapisco de revestimento na base, desde que observados os seguintes cuidados:
- Para as alvenarias de vedação ou blocos estruturais: os blocos devem ser produzidos industrialmente e estar perfeitamente assentados e alinhados, não apresentando desvios significativos de prumo; especificar argamassa/ argamassa colante e rejunte adequados ao tipo de base/ peça cerâmica; atentar para o tempo em aberto especificado pelo fabricante da argamassa; utilizar cerâmica específica para assentamento em paredes; proceder a limpeza de resíduos da parede anteriormente à aplicação da peça; proceder a limpeza da base da peça cerâmica anteriormente à aplicação; proceder a limpeza das juntas anteriormente à aplicação do rejunte. Indica-se ainda a utilização de dupla colagem e argamassa colante AC2 ou de desempenho superior.
 - Para as paredes de concreto: verificar o tempo de cura da parede a fim de evitar movimentações por retração do concreto que possam ocasionar descolamento; especificar argamassa colante e rejunte adequados ao tipo de base/ peça cerâmica (material não rígido); atentar para o tempo em aberto especificado pelo fabricante da argamassa; utilizar cerâmica específica para assentamento em paredes; proceder a limpeza da parede anteriormente à aplicação da peça, se for o caso, especialmente em função de resíduos de desmoldante; proceder a limpeza da base da peça cerâmica anteriormente à aplicação; proceder a limpeza das juntas anteriormente à aplicação do rejunte. Indica-se ainda a utilização de dupla colagem e argamassa colante AC2 ou de desempenho superior.

13.4 PISOS

- 13.4.1 Não serão utilizadas peças cerâmicas com diferentes tonalidades, defeituosas ou de lotes de fabricação diferentes em um mesmo pano ou painel.
- 13.4.2 O piso do box terá caimento no sentido do ralo.
- 13.4.3 As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.
- 13.4.4 Não serão utilizadas marcas indicadas como "não conforme" pela certificação/PSQ.

13.5 PINTURA

- 13.5.1 Não será executada pintura final sem a execução de argamassa de regularização (reboco, massa corrida etc.) quando a superfície apresentar rugosidade excessiva e/ou imperfeições, independente do previsto em projeto e memorial.
- 13.5.2 Nas paredes externas será utilizada no mínimo tinta látex acrílica ou textura impermeável.
- 13.5.3 Será executada a quantidade de demãos necessária para a obtenção de um adequado recobrimento e acabamento da superfície.
- 13.5.4 Quando utilizada textura acrílica internamente, esta deverá ter acabamento fino.
- 13.5.5 Certificação/Ensaio – serão utilizadas tintas que tenham produção industrial e não indicadas como "não conforme" pela certificação/PSQ.

13.6 SOLEIRAS E PEITORIS

- 13.6.1 Serão instaladas soleiras de pedra natural nas portas de acesso às unidades.
- 13.6.2 Serão instaladas soleiras ou baguetes na alteração de nível, com desnível máximo de 1,5 cm e largura idêntica à da parede acabada.
- 13.6.3 Serão executados peitoris em todos os vãos de janela em pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente que evite manchas de escoamento de água.
- 13.6.4 As soluções equivalentes utilizadas nas paredes de concreto moldadas na obra deverão ser detalhadas e demonstrar os cuidados tomados no projeto para se evitar possíveis manchas de escoamento de água do vão das janelas.
- 13.6.5 Os peitoris assentados atenderão alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de no mínimo 2,5 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.
- 13.6.6 O peitoril ainda respeitará trespasses de no mínimo 2 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

14 IMPERMEABILIZAÇÃO

- 14.1 Para as UH financiadas pelo FAR, será realizada a impermeabilização de toda área dos banheiros, área de serviço e terraços/varandas.
- 14.2 Para as UH de mercado, será realizada a impermeabilização de toda área do box e, preferencialmente, das demais áreas molhadas.
- 14.2.1.1 Na ausência de impermeabilização em toda área molhada, deverá ser demonstrada qual metodologia será utilizada para permitir o devido escoamento das águas.
- 14.3 Conforme NBR 9575, não serão considerados sistema de impermeabilização: lona plástica, pintura asfáltica (aquela que não forma membrana) e argamassa dosada em obra com uso de aditivo que não siga as recomendações expressas do fabricante.
- 14.4 O tipo de impermeabilização será determinado segundo a solicitação imposta e observará, no mínimo, as seguintes condições:
- Umidade ascendente da fundação para as alvenarias: será realizada impermeabilização resistente à solicitação imposta pela umidade do solo;
 - Até 60 cm nas paredes externas em todo o perímetro do pavimento térreo sujeitos aos efeitos da água de respingo;
 - Banheiros, área de serviço e sacadas;
 - Nas paredes internas, a impermeabilização alcançará uma altura mínima de 20 cm acima do nível do piso acabado;
 - Os ralos e as tubulações que transpassarem as lajes impermeabilizadas serão fixados na estrutura e possuirão detalhes específicos de arremate e reforços de impermeabilização.

15 LIMPEZA DE OBRA

- 15.1 Após a conclusão dos serviços será feita limpeza final em toda a obra e conferência do perfeito funcionamento de todas as instalações, aparelhos, metais sanitários, fechaduras, pisos, vidros, azulejos etc.
- 15.2 A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, assim como com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos.

16 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES

- 16.1 A obra será entregue com placas de identificação das unidades, dos blocos (se for o caso) e demais áreas.
- 16.2 Na utilização de sistemas construtivos autoportantes, será instalada placa de advertência quanto à demolição de paredes e lajes (ainda que parcial) em parede externa e visível para todos os blocos do empreendimento.

16.3 MARCAÇÃO DOS LOTES

- 16.3.1 Em loteamentos ou condomínios de casas onde não existirem previsão de muros de fechamento, os lotes serão entregues devidamente demarcados por piquetes.
- 16.3.2 Nos condomínios a área demarcada por piquete é a da área privativa da unidade habitacional.

17 REQUISITOS SÓCIOAMBIENTAIS – FONTE DE RECURSOS DO FGTS

- 17.1 Em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador nº 761, de 09.12.2014, Instruções Normativas do Ministério das Cidades nº 10,11 e 12, de 09.06.2015, requisitos específicos serão observados para o atendimento da Política Socioambiental relativa aos financiamentos habitacionais que utilizem recursos do FGTS.

17.2 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 17.2.1 O empreendimento contemplará o plantio de árvores e a existência de áreas verdes mínimas, conforme abaixo:
- 20% de área permeável mínima em empreendimentos horizontais;
 - Plantio de 01 (uma) árvore nativa ou frutífera no mínimo por casa e uma árvore para cada 04 apartamentos em edifícios de até 05 pavimentos;
 - 10% de área permeável verde e arborização em empreendimentos verticais.

- 17.2.1.1 Admite-se exceções no atendimento desse requisito, desde que seja comprovada a inviabilidade técnica na sua implementação.
- 17.2.2 Para promoção do uso eficiente dos recursos hídricos em área urbana ou de expansão urbana os projetos incluirão os seguintes dispositivos e sistemas economizadores:
- Arejador;
 - Bacia sanitária com dispositivo de duplo acionamento;
 - Redutores de vazão;
 - Instalações hidráulicas que permitam a implantação futura ou imediata da medição individualizada de água nos edifícios multifamiliares.
- 17.2.3 Para promover a correta destinação dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), no caso de produção de unidades agrupadas ou empreendimentos, será apresentada uma declaração informando o local de destinação adequada dos resíduos gerados na obra.
- 17.2.3.1 Os comprovantes de destinação de resíduos serão mantidos em canteiro, sujeitos à verificação a qualquer tempo durante a execução da obra.
- 17.2.4 As informações sobre uso e manutenção dos equipamentos e dispositivos economizadores de água e energia, bem como a gestão desses recursos deverão ser obrigatoriamente incluídas nos manuais de orientação aos usuários

17.3 REQUISITOS RECOMENDÁVEIS

- 17.3.1 Recomenda-se, sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica, que sejam previstas em projeto, medidas para a promoção da Eficiência Energética, dentre elas:
- Sistemas de aquecimento solar de água;
 - Sistemas de micro e mini geração distribuídas de energia elétrica (solares fotovoltaicos, eólicos e biomassa);
 - Telhado branco em edifícios multifamiliares de mais de 2 pavimentos;
 - Dispositivos economizadores de Energia Elétrica em áreas comuns;
 - Lâmpadas eficientes;
 - Medição individualizada de gás;
 - Custos, projetos e consultoria referentes ao processo de certificação e rotulagem ambiental dos edifícios reconhecidas no mercado nacional.

18 DECLARAÇÕES FINAIS

- 18.1 Quando se tratar de obra do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, esta empresa está ciente das exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e se compromete a atendê-los em sua integralidade.
- 18.2 As alterações de especificações e eventuais substituições serão possíveis em obras do PMCMV – FAR desde que sejam indicadas alternativas com certificação/PSQ.
- 18.2.1 No caso de Grandes Empresas da Construção Civil, poderá ser reconhecido outro instituto de certificação, mediante análise e aceitação da SUHAC07 – Célula Engenharia. As substituições deverão ser apresentadas com antecedência à CAIXA e devem possuir desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.
- 18.3 Esta empresa assume a responsabilidade pela execução e quaisquer ônus financeiros de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade das unidades habitacionais, mesmo que não constem no projeto, memorial descritivo e orçamento, até a efetiva entrega, sendo admitidas compensações de serviços, quando couber, e sempre sem prejuízo da qualidade do empreendimento.
- 18.3.1 Esta empresa se compromete a instalar guarda-corpo ou outra solução de inibição de acesso, adequado a cada caso, onde houver constatação de perigo à integridade física dos moradores, de acordo com as exigências da norma, inclusive nas situações em que a divergência entre o executado e o projetado tenha originado a necessidade.
- 18.4 Para alterações de projetos e especificações em operações de Crédito Imobiliário Valor de Mercado, esta empresa tem ciência da necessidade da anuência prévia dos promitentes compradores nos casos de inobservância do memorial de venda.
- 18.4.1 Na qualidade de agente financeiro da operação, a CAIXA verifica somente se a alteração trouxe impacto às suas garantias, bem como se atendem às prescrições deste Código de Práticas.
- 18.5 Esta empresa está ciente de que no caso de constatação de divergências entre as diversas peças técnicas, prevalecerá a especificação mais completa e de melhor qualidade, a critério da CAIXA.
- 18.6 Esta empresa está ciente de que qualquer alteração nas declarações constantes nos diversos itens deste documento será desconsiderada, prevalecendo as diretrizes da CAIXA como parâmetro.
- 18.7 Caso haja alterações e/ou complementações ao presente Código de Práticas CAIXA, serão explicitadas em ANEXO próprio, que será identificado e fará parte integrante desse documento.

18.8 Esta empresa está ciente de que a CAIXA poderá exigir o cumprimento das prescrições desse Código de Práticas, a qualquer momento até a finalização do contrato, mesmo após a realização das vistorias periódicas e pagamento de parcelas correspondentes.

18.9 Qualquer proposta de alteração deve ser submetida à CAIXA para aprovação formal e nesse sentido, as partes acordam que para este contrato não existe a figura da aceitação tácita.

_____ Local e data

_____ Construtora

Nome: _____

CNPJ: _____

_____ Proponente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

_____ CAIXA – Profissional Arq./Eng. Responsável pela Análise

Nome: _____

Matrícula: _____